



Diário Oficial

Nº 8.928 Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

TerÁa-feira, 23 de maio de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.482 DE 22 DE MAIO DE 2006

Revalida as disposições do Decreto nº 15.292, de 21 de outubro de 2005, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 04, Quarteirão 30.022 – Sítio Caiapó, de Propriedade do espólio de Ariovaldo Lourenço, denominado “Parque Residencial Caiapó”.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam revalidadas as disposições do Decreto Municipal nº 15.292, de 21 de outubro de 2005, que aprova os planos de arruamento e loteamento da Gleba 04, Quarteirão 30.022 – Sítio Caiapó, de propriedade do espólio de Ariovaldo Lourenço, denominado Parque Residencial Caiapó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de maio de 2006.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BARBADO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário de Urbanismo

OSMAR COSTA

Secretário de Infraestrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 40.971/00, EM NOME DE JOSÉ GEORGINO LOBO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15.483 DE 22 DE MAIO DE 2.006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$606.703,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O **PREFEITO DE CAMPINAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso VIII, da Lei Municipal nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2006, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 606.703,00(seiscentos e seis mil, setecentos e três reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, nas seguintes classificações:

60.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
05-44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200-001	EDUCAÇÃO –CONVÊNIO FUMEC/CEPROCAMP/PROEP-MEC ...	R\$ 130.000,00
05-44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200-001	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/CEPROCAMP/PROEP-MEC. ...	R\$ 313.349,55
05-44.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
200-001	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/CEPROCAMP/PROEP-MEC	R\$ 163.353,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 606.703,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43, § 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio Nº33/2002-FUMEC/PROEP-MECC

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 22 de maio de 2006.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS RETIFICAÇÃO ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se dia **23/05/06 as 16 h**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro. **ATOS DO CONSELHO:**

Onde se lê:

Ítem 3 – FEBEM

Leia-se – Liberação Recurso - Seminário – Adiantamento para o CMDCA

Onde se lê:

Ítem 6 – Liberação Recurso – Seminário

Leia-se:

FEBEM

PAUTA:

1 – CPFL – Projetos 2007

2 – ITAÚ Solidário

3 – FEBEM

4 – Plano Estadual das Medidas Sócio - Educativas Região de Campinas

5 – Comissão de Acompanhamento Programa Bolsa Família, representante do CMDCA

6 – Liberação Recurso – Seminário

7 – Comissão de Políticas Públicas

CONVITE:

- Ofício GPB- 105/2006 – Debate, Avaliação e Entrega de Prêmio

- Presidência da República – Circular 207/2006/SPDCA/SEDH/PR.

Campinas, 19 de Maio de 2006.

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente do CMDCA

(20, 23 E 24/05)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O **Conselho Municipal do Idoso** – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.546 de 14 de junho de 2000 que altera a Lei Municipal nº 9965 de 28/12/1998 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e através de sua Presidenta, no uso de suas atribuições, **INFORMA os novos Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2006/2008 eleitos em Reunião Extraordinária ocorrida em 17/05/2006:**

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL – CMI – 2006/2008

FUNDAÇÃO FEAC

Membros: Titular: Telma Aparecida Allegretti Bonaparte Martins

Suplente: Maristela Lara Dante Weffort

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

Membros: Titular: Paulo César da Silva

Suplente: Oscar Jorge Petrait

O MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA “MARIA ROSA”

Membros: Titular: Carlos Adalberto de Carvalho Dias

Suplente: Celeste Maia Casela

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DE ENERGIA ELÉTRICA

Membros: Titular: Adão Luiz Carlos

Suplente: José Garcia Filho

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO – CESP

Membros: Titular: Admar Neri Duarte

Suplente: Denise Aparecida Francisco

ONG COMUNIDADE REGIÃO SUL

Membros: Titular: Maria Gonzales Alvares

Suplente: Maria Helena Nogueira

FACULDADE DE SERV. SOCIAL – PUCC – CAMPINAS

Membros: Titular: Sandra Correa Foster Joanini

Suplente: Jeanete Liasch Martins de Sá

PROJETO GENTE NOVA

Membros: Titular: Doraci Tereza Moraes Patrocínio

Suplente:

CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA

Grupo Independente da Terceira Idade “Kairós”

Campinas,18 de Maio de 2006.

NOÊMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMI/Campinas

(19, 20 E 23/05)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1090/06

Campinas, 19 de maio de 2006.

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora M.F. 64.230-4** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 20/06/06 às 15:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar – Centro – Campinas/SP.

Fica também notificado, para acompanhar, na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 001/06, oriunda do Protocolado nº 04/10/47.290, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar de advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar o depoimento **da servidora M.F. n.º 102.098-6 no dia 20/06/06 às 14:00 horas.**

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1092/06

Campinas, 19 de maio de 2006.

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a servidora M.F. 27.185-3, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes, referente ao protocolado (nº 04/50/3.908), onde figura como interessada a Sra. Vilma Ferreira.

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber a servidora **ANDREA MARIA MORAIS CINTRA KEP CZYNSKI**, Matrícula 64711-0, Professora Efetiva, lotada no EMEI Benjamin Constant, E0132V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 22 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais convoca o(a)s Senhore(a)s Conselheiro(a)s para reunião ordinária do plenário a ser realizada:

DATA: 25 de maio de 2006 (quinta-feira)

HORÁRIO: das 16h00 às 18h00

LOCAL: Sala de Reuniões do DEPE/SME – Rua Dr. Quirino, 1.562 - 1º. Andar – Campinas/Centro

ORDEM DO DIA:

1 – Plano Municipal de Educação

A reunião do Plenário será precedida de uma sessão de informes da Presidência do CME e da Comissão de Trabalho de Legislação.

Campinas, 22 de maio de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

Presidente do Conselho Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber a servidora **LUCILENA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula 97973-2, Monitora de Educação Infantil, lotada no CEMEI Christiano Osório de Oliveira, E0106V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

ERRATA DA RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 01/2006

Publicada na DOM de 05 de janeiro de 2006

No artigo 2º, inciso V, alínea c,

ONDE SE LÊ:

c) (...)

- Seminário Temático da Educação de Jovens e Adultos – 24/05, 23/08;

- Seminário Temático da Educação Especial – 27/05, 26/08.

LEIA-SE:

c) (...)

- Seminário Temático da Educação de Jovens e Adultos – 30 e 31 de maio, 23/08;

- Seminário Temático da Educação Especial – 07/06, 26/08.

Campinas, 22 de maio de 2006.

GRACILIANO OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO SME Nº 32/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição para substituição de aulas e classes, em caráter **temporário**, de Educação Especial, Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental Regular e EJA, para o ano letivo de 2006 será realizada no **dia 24/05/06, no AUDITÓRIO DO CEPROCAMP**, à Av. Dos Expedicionários, nº145 - Centro (antiga FEPASA), em horários e classificação anexos neste comunicado. Ficam **CONVOCADOS** os professores efetivos, função-pública, função-atividade e reintegrados judicialmente que queiram assumir aulas extraordinárias ou substituir aulas e classes, conforme Resolução SME Nº 09/2005 e Resolução SME Nº 18/2004. Ficam **CONVOCADOS** os professores cadastrados classificados conforme Edital SME/FUMEC Nº 04/2004, e Comunicado Re-ratificado SME/FUMEC Nº 31/2004, a fim de realizarem escolha de classe e/ou aulas em substituição em caráter temporário, conforme Resolução SME Nº 18 /2004 e Resolução SME Nº 01/2006. Na sessão de atribuição de classes será observada a seguinte **ORDEM DE CHAMADA:** efetivos, função-pública, função-atividade, reintegrados e os professores cadastrados. Será considerado **desistente** o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou que não se interessar pelas aulas/classes existentes para sua escolha, tendo sido convocada a sua numeração de classificação. No ato da atribuição os professores preencherão documento de acumulação remunerada e deverão apresentar a seguinte **documentação comprobatória:** - Documento de Identidade. - Anexo 2005/2006 (para os efetivos, função pública, função atividade, reintegrados judicialmente, ou substitutos que já atuaram na Rede Municipal de Educação de Campinas). - Diploma ou certificado e histórico escolar. Os professores de 1ª a 4ª série que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o **Histórico Escolar**. Os professores **reintegrados judicialmente** que ainda não assumiram classes/aulas deverão comparecer à sessão de escolha para a atribuição de classes/aulas.

HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPONENTES CURRIC.	Nº CLASS. CONVOCADOS
*	5ª A 8ª SÉRIES	PORTUGUÊS	*
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	INGLÊS	DO 96 AO 50
*	5ª A 8ª SÉRIES	CIÊNCIAS	*
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	MATEMÁTICA	DO 201 AO 250
*	5ª A 8ª SÉRIES	GEOGRAFIA	*
*	5ª A 8ª SÉRIES	HISTÓRIA	*
9H30	5ª A 8ª SÉRIES	ED. ARTÍSTICA	DO 01 AO 50
9H30	5ª A 8ª SÉRIES	ED. FÍSICA	DO 26 AO 50
*	5ª A 8ª SÉRIES	ERET	*
10H00	ED. ESPECIAL	-	DO 01 AO 103
13H00	1ª A 4ª SÉRIE	-	DO 657 AO 700
13H00	ED. INFANTIL	-	DO 641 AO 700
*- NÃO HAVERÁ CHAMADA PARA ESSES COMPONENTES CURRICULARES.			

Campinas, 19 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(20 E 23/05)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Prot.01/35262 - Arnaldo de Oliveira

Com base na manifestação do Setor competente, AUTORIZO a restituição do crédito tributário referente á diferença apurada pelo pagamento a maior do acordo feito no setor 300 c/c 03-044917700, conforma dados da compensação deferida anteriormente, no valor de 193,5310 Ufic's (R\$ 336,18), como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos n165 a 169 da Lei 5172/66(C.T.N.).

Prot.02/6973 - Avenida Auto Escola Centro de Formação de Condutores S/C Ltda.

Com base no art.87 da Lei 11.109/01 AUTORIZO a Restituição dos depósitos administrativos efetuados, cujo valor equivale a 424,1467 UFIC’S, referente as competências de janeiro a fevereiro de 2004 pertinentes à Inscrição Municipal 53662-8.

Prot.03/10/13338 - Werner Valbert

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 935,9591 UFIC’S, decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do I.P.T.U./2003, do imóvel codificado sob o nº018.501.700/02, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.04/05/1562 - Alvaro Cesar Iglesias

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da parcela 9/11 do I.P.T.U./2004, do imóvel codificado sob o nº094.000.407/02, tendo em vista que houve

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.

Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP

e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do I.P.T.U./2004 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.04/10/49775 - Antonio Messias da Silva Filho
Com base nos elementos constantes deste processo, bem como, na análise e manifestação do setor competente, DEIXO DE CONHECER o presente pedido visto que o solicitado já foi atendido através do protocolo 03/10/15873.

Prot.05/10/09656 - Lourdes Tavares Araujo
INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. e Taxas Imobiliárias referentes ao exercício fiscal de 2003, para o imóvel codificado sob nº02-024.425.000, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/09666 - João Americo Soares Junior
INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. e Taxas Imobiliárias referentes aos exercícios fiscais de 2001 e 2003, para o imóvel codificado sob nº02-055.043.541, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/18758 - Martinho Simões Bento
INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. e Taxas Imobiliárias referentes ao exercício fiscal de 2004, para o imóvel codificado sob nº02-042.138.160, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.05/10/19385 - Raquel Janaina Marques
Com base no art. 87 da Lei 11.109/01 DEFIRO o pedido de conversão em renda dos depósitos administrativos, cujo montante equivale a 4226,0519 UFIC’S, pertinentes à Inscrição Municipal 100714 para quitação das seguintes competências, junho, novembro e dezembro de 2003; janeiro a julho de 2004. E ainda, para a redução das seguintes competências: fevereiro a agosto de 2002; janeiro, março, abril,julho a outubro de 2003. AUTORIZO a Restituição dos valores depositados a maior nas competências de junho de 2003 e agosto de 2004 cujo montante equivale a 262,5853 UFIC’S.

Prot.05/10/48630 - Luzia Ravagnani Bezerra
Diante do exposto, com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/11 e 11/11 do I.P.T.U./2005, do imóvel codificado sob o nº041.125.600 rec.02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 à 04/11do I.P.T.U./Taxas/2005 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.05/10/61244 - Maria Flavia Ruegger
INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.T.B.I.guias nº63550 e 63552 referentes ao exercício fiscal de 2005, para os imóveis codificados sob nº3414.32.75.0714.01016 e 3414.32.75.0714.01056 respectivamente, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.06/10/02375 - Rosely T. Marreiro
INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. e Taxas Imobiliárias referentes aos exercícios fiscais de 1988 a 2002, para o imóvel codificado sob nº03-043.031.900, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot.06/10/3822 - Antonio da Costa Neves Junior
Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/08 do I.P.T.U./2005, do imóvel codificado sob o nº042.091.087 rec.02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/08 do I.P.T.U./2005 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/10/16456 - Alberto Benedito de Salles
INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, o Processo Administrativo nº2004/10/14367 não suspende(m) a exigibilidade do crédito para Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Prot.06/10/22391 - Elaine Cristina Perico Bressan
INDEFIRO a presente solicitação de Certidão de Inteiro Teor por falta de legitimidade da requerente.

Prot.06/10/22891 - Odete Cristina Guedes de Lima
Deixo de conhecer o solicitado face os documentos apresentados para juntada já existirem anexos ao protocolo 05/10/51701 e não tratarem de comprovação de qualificação referente ao imóvel de código cartográfico 5221.61.33.0942.00000, que é objeto do pedido; não alterando, desta forma, a decisão já proferida no D.O.M. de 11/04/06.

Prot.06/10/23168 - Osmar Lucio Silva
INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, o Protocolo nº75421/1999 não suspende a exigibilidade do crédito para o I.P.T.U. e Taxas referente ao imóvel sob código 042.161.983-02, pois teve seu deferimento em 1º instância e os lançamento já foram retificados, a partir do exercício 2003, ficando pendente somente os lançamentos retroativos que abrangem os exercícios de 1998 a 2002. E ainda em conformidade com a Lei Municipal nº11.109/2001, a solicitação de Certidão não foi instruída com documentação comprovando a representatividade.

Prot.06/10/23190 - Dênia Grechi de Toledo
Prot.06/10/23415 - Roque Lopes
Prot.06/10/23472 - Jovair Balduino Dias
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot.06/10/23191 - Denia Grechi de Toledo
INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo. O(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2006/10/09022 e 2006/10/23189 suspendem a

exigibilidade do crédito apenas para o lançamento 2006 do I.P.T.U.referente ao imóvel sob código 046.850.851-02. E ainda, para o mesmo imóve, foram publicados em D.O.M. dia 20/05/2004 o deferimento do Protocolo nº04/10/71300 anexo 05/10/14682 alterando tipo/padrão/subpadrão à partir do exercício 2004. Sendo que os processos citados acima não suspendem a exigibilidade dos créditos referentes aos Tributos Imobiliários, Exercícios Fiscais 2001 e 2002.

Prot.06/10/23275 - Cold Master Com. Manut. de Ar Condicionado Ltda. ME
INDEFIRO o presente, tendo em vista que não foi preenchido nos moldes especificados no formulário, impossibilitando, assim, a identificação do valor da parcela de ajuste.

Prot.06/10/23276 - Souza Sistemas Aduaneiros Ltda.
INDEFIRO o presente, tendo em vista que não foi preenchido nos moldes especificados no formulário, impossibilitando, assim, a identificação do valor da parcela de ajuste.

Prot.06/10/23277 - ARN Albanes Rocha Neves Sistemas Aduaneiros Ltda.
INDEFIRO o presente, tendo em vista que não foi preenchido nos moldes especificados no formulário, impossibilitando, assim, a identificação do valor da parcela de ajuste.

Prot.06/10/23325 - Aaron Isidoro Bloj
Prot.06/10/23336 - Isotherm Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda.
Prot.06/10/23338 - Republicue Veículos Ltda.
Prot.06/10/23492 - Mestra Engenharia Ltda.
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

Prot.06/10/23407 - Construtora Gomes Lourenço Ltda.
INDEFIRO o pedido de Certidão Negativa. Tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil, nos termos do art.70 da Lei nº11.109/01.

Prot.06/10/23411 - Alex José Soares
INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo. Não foi localizado nenhum protocolo de Impugnação para o imóvel.
JOSUÉ OLAVO COSTA
Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/09358
Interessado: Napoleão Bonaparte Silveira
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 012.261.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 13/14, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº 012.261.000-02, alterando-se a área construída para 199,77 m², o tipo/padrão/subpadrão para A-2.6 e o ano base de depreciação para 1977, conforme vistoria realizada no local em 28/03/2006, observando que a partir do exercício de 2006, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para RH - 3, nos termos da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), conforme parecer fiscal às fls. 15, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados.

Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado nos moldes da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/10066
Interessado: Hidetoshi Nishida
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 018.478.000-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 018.478.000-03, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 297,76 m², o tipo/padrão/subpadrão A-3.0 e o ano base de depreciação 2003, conforme parecer fiscal às fls. 31, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2005 e 2006 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/9988 anexo 05/10/2331
Interessado: Elizabete Mateus Mendes
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 042.024.618-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 17/18, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.024.618-02, alterando-se a área construída para 92,00 m² e o ano base de depreciação para 1980, conforme vistoria realizada no local em 31/01/2006, e determino, a partir do exercício de 2004, a retificação do tipo/padrão/subpadrão para A-2.6, observando que a partir do exercício de 2006, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para RH - 3, nos termos da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), conforme parecer fiscal às fls. 19, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/06323 anexos 05/10/9381 e 06/10/6255

Interessado: Roberto Chelio

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3421.62.72.0573.01042

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 28, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3421.62.72.0573.01042, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para G* (garagem descoberta), observando que a partir do exercício de 2005, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para GB* (garagem descoberta), nos termos da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e a partir do exercício de 2006, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para VGT (garagem descoberta), nos termos da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), conforme parecer fiscal às fls. 32, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/05/00307 anexos 05/10/6620 e 06/10/7893

Interessado: Sarah de Oliveira Passarella

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.118.640-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente os documentos às folhas 11, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.118.640-03, transformando-se de predial para territorial, conforme manifestação às fls. 35 e parecer fiscal às fls. 34, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações).

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/73374 e anexo (06/10/3893)

interessado: ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

C.C.: 042.047.126-02

Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº 042.047.126-02, a partir do exercício de 2005, nos termos do artigo 50, § 3º da Lei 11.109/01, alterado pela Lei nº 12.150/04, tendo em vista que aludido imóvel integra o patrimônio do requerente e os recursos obtidos com sua locação estão sendo aplicados na consecução dos seus objetivos institucionais, e o mesmo enquadra-se nos termos do artigo 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal bem como atende aos requisitos do artigo 14, incisos I a III da Lei nº 5.172/66-CTN. Determino a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações) e 6.361/90, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei nº 12.445/05.

Protocolo nº: 05/10/7762 e anexo (06/10/7239)

Interessado: LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SETIMO DIA

C.C.: 046.501.500-03

Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção da Taxa de Lixo do exercício de 2005

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº 046.501.500-03, a partir do exercício de 2006, nos termos do artigo 50, § 3º da Lei 11.109/01, alterado pela Lei nº 12.150/04, tendo em vista que aludido imóvel é utilizado na consecução dos objetivos institucionais do requerente e o mesmo enquadra-se nos termos do artigo 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal e atende aos requisitos do artigo 14, incisos I a III da Lei nº 5.172/66-CTN. Indefiro a solicitação de isenção da Taxa de Lixo, por falta de amparo legal que autorize a concessão do benefício fiscal pleiteado conforme estabelecido nos artigos 176 da Lei nº 5.172/66-CTN combinado com o § 6º do artigo 150 da CF/88 Determino a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações); bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei nº 12.445/05.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 04/10/50173

Interessado: DRI/SMF

C.C.: 019.453.000-02

Em face do exposto, determino a retificação do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 019.453.000-02, atribuindo-se tipo/padrão/subpadrão de construção e ano base de depreciação para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme demonstrado abaixo , vez que o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada um dos respectivos pavimentos, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
2.117,69	1976	D-3.0
1.808,23	1986	D-3.0
2.117,69	1980	D-3.0
2.778,82	1981	D-3.0
2.157,27	1987	D-3.0
2.132,64	1992	D-3.0
2.319,72	2003	D-3.0
492,66	1916	D-2.3
288,66	1916	D-1.8
612,20	2003	D-1.4
288,66	1916	D-1.1
2.710,85	2003	D-1.0

ÁREA TOTAL: 19.825,09 M²

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa a 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

Determino, a partir do exercício de 2005, a alteração da área construída para 19.904,97’ m², conforme parecer fiscal às fls. 52 a 54, atribuindo-se tipo/padrão/subpadrão de construção e ano base de depreciação para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme demonstrado abaixo, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
2.117,69	1976	D-3.0
1.808,23	1986	D-3.0
2.117,69	1980	D-3.0
2.778,82	1981	D-3.0
2.157,27	1987	D-3.0
2.212,52	1993	D-3.0
2.319,72	2003	D-3.0
492,66	1916	D-2.3
288,66	1916	D-1.8
612,20	2003	D-1.4
288,66	1916	D-1.1
2.710,85	2003	D-1.0

ÁREA TOTAL: 19.904,97 M²

Protocolo nº: 04/10/10677 anexos 05/10/34197 e 06/10/7177

Interessado: Construtora Nogueira Porto LTDA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 025.999.000-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2006, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 025.999.000-03, desmembrando-se em unidades autônomas, conforme manifestação às fls. 138, proposta de lançamento e parecer fiscal às 117, 132 e 133, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações).

Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2005 sejam retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 do Diploma retro citado.

Protocolo nº: 05/10/51567 anexo 06/10/21775

Interessado: Robson André Cardoso de Andrade

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 019.453.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 47 a 66, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005 (emissão 09/2005), relativo ao imóvel codificado sob o n.º 019.453.000-02, atribuindo-se tipo/padrão/subpadrão de construção e ano base de depreciação para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme demonstrado abaixo, vez que o valor do metro quadrado

de construção é aquele correspondente a cada um respectivos pavimentos, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
2.117,69	1976	D-3.0
1.808,23	1986	D-3.0
2.117,69	1980	D-3.0
2.778,82	1981	D-3.0
2.157,27	1987	D-3.0
2.212,52	1993	D-3.0
2.319,72	2003	D-3.0
492,66	1916	D-2.3
288,66	1916	D-1.8
612,20	2003	D-1.4
288,66	1916	D-1.1
2.710,85	2003	D-1.0
ÁREA TOTAL: 19.904,97 M²	-	-

Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão, conforme o demonstrado abaixo:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
2.117,69	1976	D-3.0
1.808,23	1986	D-3.0
2.117,69	1980	D-3.0
2.778,82	1981	D-3.0
2.157,27	1987	D-3.0
2.132,64	1992	D-3.0
2.319,72	2003	D-3.0
492,66	1916	D-2.3
288,66	1916	D-1.8
612,20	2003	D-1.4
288,66	1916	D-1.1
2.710,85	2003	D-1.0
ÁREA TOTAL: 19.825,09 M²	-	-

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido no artigo 63 da Lei 11.109/01.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 18/05/2006

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2006

Aposentados e Pensionistas

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, e IN 001/2003 – DRI/SMF, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU relativo ao exercício de 2006**, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
05/10/24890	Maria José de Souza	02-042040565
05/10/25377	Paulo Lopes	02-029372450
05/10/34762	Antonio Hedy de Melo Curi	02-055008802
05/10/43799	Francisca R. De Oliveira	02-042037050
05/10/45938	Sílvia Ferreira Guimarães	02-055012090
05/10/46001	Vitalina Galdina	02-055045485
05/10/46010	Beatriz Petronila Valério	02-038832000
05/10/46026	Darci do Carmo Casante	02-055032358
05/10/46064	Ildeu Campos Gomes	02-019685000
05/10/46068	Moacyr Lopes	02-039368000
05/10/46093	Neide Aparecida Paranhos	02-042058151
05/10/46096	Geralda de Souza Moreira	02-042155499
05/10/46130	Antonio Alves Filho	02-042117442
05/10/46151	Moacir Alqualo	02-046305000
05/10/46189	Irineu Onofre Vicencote	02-044616100
05/10/46192	Waldir Batista do Nascimento	02-012051000
05/10/46250	Denglaris Paulino	02-017399000
05/10/46294	Valder Peres de Oliveira	02-042088094
05/10/46576	Augusto de Godoy Filho	02-090136210
05/10/46646	Evelina Rodrigues Martins	02-042052361
05/10/46666	Hilton Apararecido Boer	02-021342500
05/10/46702	Leonidio José Vicente	03-007543000
05/10/46714	Suzue Yamaki Obata	02-042027862
05/10/46718	Adelson Rodrigues Brandão	02-010522500
05/10/46778	Tercio Lourenzi	02-012029350
05/10/46792	Antonio Carlos Cassiano Amaral	02-012868100
05/10/46858	Teresa Marfisa Gagnani	02-031711000
05/10/46875	Corina Tereza da Silva	02-042064601
05/10/46918	Edelwais Joana K. Ricci	02-042067658
05/10/46919	Antonio Gonçalves da Cruz	02-043251640
05/10/46921	Moysés Carlos J. Bernardes	02-004603750
05/10/46926	Catharinba Accione Oliveira	02-042118899
05/10/46927	Alcino Lanza	03-055085536
05/10/46954	Matheus de Agostini	02-012714982
05/10/46975	Marco Antônio Aguiar Teixeira	02-042029144
05/10/46989	Mauricio Aparecido B. Da Silva	02-055013130
05/10/46990	Julio Vieira da Silva	02-046024600
05/10/46991	Nanci de Paula Ferrarin	02-042124144
05/10/46992	Climene Clarice Ferreira Witzel	02-042094343
05/10/46999	Jales Cabral	02-042073964
05/10/47009	Aurimi Bernardes	02-042044957
05/10/47039	Arzilo Ribeiro Freitas	02-007894000
05/10/47050	Aparecida Benedicto Campacci	02-055072251
05/10/47069	Dirice Maria da Silva	02-047161900

05/10/47086	Florivalda de Morais Prates	02-043488200
05/10/47087	Jose Cesarino Padilha	02-042000249
05/10/47105	Nelson Peron	02-027304000
05/10/47238	Maria Emiko Saitow	02-055042911
05/10/47255	Dulce Dias	02-042058628
05/10/47281	Yasuo Oshiro	02-042095516
05/10/47308	Geny Figueira da Silva	02-013552600
05/10/47343	Maria Tereza de Carvalho Grilo	02-042043260
05/10/47349	Cidinéia Maria Dias Kyoto	02-002188500
05/10/47352	Lucila de Campos Guerra Santos	02-042032306
05/10/47353	Angelina Maria Santos de Jesus	02-041451150
05/10/47404	Maria de Lourdes V. De Carvalho	02-042020232
05/10/47415	Cicero Tenório de Castro	02-017676800
05/10/47434	Cassemira Rodrigues Froes Costa	02-055037694
05/10/47460	Milton Marques da Silva	02-011698850
05/10/47465	Sydney Godoy	02-042048309
05/10/47466	José Maria Gomes	02-055027781
05/10/47474	Hideo Nakazone	02-012715783
05/10/47483	Aurea Urias da Silva Camargo	02-001037500
05/10/47494	Maria Vera Pinheiro Capelli	02-007718000
05/10/47518	Paulo Roberto Sanavio	02-091807000
05/10/47549	Benedicta C. Pedroso	02-045837900
05/10/47574	Edilberto Gouvea	02-042089236
05/10/47602	José Antonio Rodrigues Gomes	02-046227400
05/10/47608	Vanderico Anselmo Vieira	02-017816250

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR Departamento de Receitas Imobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo : 96/49693

Interessado(a) : SERGIO BUDAHAZ

Para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, documentação hábil a fazer prova da :
Certidão de matrícula atualizada INDIVIDUALIZADA de acordo com a especificação de condomínio para cada sala, apresentada no protocolo em referência, expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003.
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do lançamento em unidades autônomas.

Protocolo : 2006-10-14845- Interessado(a) : CONSTRUTORA VIENGE
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos:
1- Cópia do Quadro de Áreas, acompanhado de ART assinado pelo Engenheiro responsável, com diferenciação de área comum coberta e descoberta, do Edifício LÍRIOS BLOCO “A “ ; de acordo com o Decreto 13.322/00.
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo:06.10.8329 Interessado:ARIOVALDO JOSE ANTONIOLLI
Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, entretanto, face a probabilidade de irregularidades no lançamento, converto o pedido em revisão de ofício, encaminhando o protocolado ao Fiscal da Região para proceder diligência ao local do imóvel.
MAURICIO MOTTA DELAMANO
Coordenador Setorial - CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROTOCOLO: 03/10/11557

INTERESSADO: Antonio Airton Ferreira

Fica o interessado notificado a sanear o processo em referência, providenciando no prazo de 10 dias, a juntada, através do protocolo geral, de documentação hábil a fazer prova do alegado, mediante apresentação das matrículas individualizadas dos imóveis em questão (sala comercial e box de garagem).

MÁRCIA CRISTIANE AMBAR

Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS

Protocolo nº 05/10/16498

Requerente: Eduardo de Souza

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a impugnação do lançamento sob nº 220.002.566 pela falta de comprovação dos fatos aduzidos, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei acima referida, bem como por inexistir, à época da ocorrência do fato gerador em questão, previsão legal acerca de construções realizadas em regime de mutirão. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/24932
Requerente: Campneus Líder de Pneumáticos Ltda
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.899 pela sua improcedência, considerando a vistoria realizada em 02/08/02 em que constatou-se a existência da área construída correspondente a 570,83 m². Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/24933

Requerente: Campneus Líder de Pneumáticos Ltda
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.900 pela sua improcedência, considerando a vistoria realizada em 02/08/02 em que constatou-se a existência da área construída correspondente a 230,50 m². Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 03/10/67782

Requerente: João Evangelista da Silva

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho as razões de impugnação do lançamento nº 220.000.648 pela sua procedência, alterando a área construída para 181,92 m² e padrão de classificação do imóvel para A3, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a 2.149,1340 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/19939

Requerente: Rossi Residencial S/A

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 220.001.288 pela intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando as notas fiscais de serviços cujo imposto foi devidamente recolhido e as guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria utilizada, apresentadas em conformidade com as prescrições da legislação tributária municipal, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66, a dedução, da base de cálculo do ISSQN, dos respectivos valores, ficando o crédito tributário correspondendo a 52.892,8140 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 001318/01

Requerente: Francisco Borges Rodrigues

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 940.001.493 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei acima referida. Outrossim, considerando a decadência do direito de tributar a construção da área correspondente a 117 m2, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, combinado com o art. 173, I, da Lei 5.172/66 (CTN), a retificação do lançamento, alterando-se a área tributada de 170 m2 para 53 m2. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/09031

Requerente: Maria Lineide da Silva Souza

Interessado: Averaldo Marinho de Souza

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Choordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 980.001.955 pela sua improcedência, visto a inobservância do prazo estabelecido no art. 158, combinado com o art. 176 do Decreto municipal 11.794/95, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei acima referida. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 03/10/60494

Requerente: Ana Lindaura Pereira Ferreira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 990.001.449 pela intempestividade e pela falta de comprovação do poder de representação processual, nos termos do art. 70, inciso I e III, da referida Lei. Por outro lado, considerando os dados observados na vistoria realizada em 25/02/99 e registrada a fls. 29/31, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a retificação do lançamento na forma indicada no demonstrativo e na planilha a fls. 37/38, com a alteração da área construída de 195,79 m2 para

188,94 m2, área a tributar de 14,79 m2 para 7,94 m2, e padrão de classificação de A3 para A2, ficando o crédito tributário correspondendo a 79,7953 m2. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/18698

Requerente: José Luiz Nogueira Castro

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.735 pela falta de comprovação de a construção ter se dado na forma como indicada no parágrafo único do art. 10 da Lei 11.110/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/24683

Requerente: José Batista Pennachin

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.805 pela sua improcedência, visto que o Certificado de Conclusão da Reforma foi emitido em 20/12/02 e o lançamento do ISSQN notificado em 08/04/05, obedecendo-se, portanto, o prazo decadencial do art. 173, I, da Lei 5.172/66 (CTN). Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/35794

Requerente: Francisco Florêncio

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação do lançamento sob nº 200.000.529 pela intempestividade, nos termos do art. 70, I, da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 047588/00

Requerente: Júlio César Siqueira

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho as razões de impugnação ao lançamento sob nº 200.000.319, o qual mantenho nos termos como constituído, tendo em vista a regularidade da área tributada e do padrão de classificação, conforme constatado em vistoria realizada em 20/04/99. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/16137

Requerente: Ricardo Molina de Figueiredo

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação ao lançamento sob nº 220.002.483 pela sua improcedência, considerando a vistoria ao imóvel realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias em 13/11/01.Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/09526

Requerente: Izabel Maria dos Santos

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço o pedido de remissão do ISSQN de que trata a notificação nº 220.004.275 pela desistência consubstanciada no pagamento do débito, resultando na extinção do crédito tributário na forma do art. 156, I, da Lei 5.172/66 (CTN). Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/13553

Requerente: MRV Serviços de Engenharia Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.265 pela sua improcedência, considerando a data da constatação da conclusão da demolição (29/11/04) em confronto com as data de emissão das notas fiscais, as disposições legais indicadas na notificação publicada no Diário Oficial do Município de 01/02/05, bem como o valor do metro quadrado indicado na pauta expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe o art. 22 da Lei municipal 11.110/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 04/10/72205

Requerente: Mauri Iraê Ferreira de Melo
Interessado: César Alexandre Jordão Perales

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento sob nº 220.002.095 pela sua improcedência, considerando as vistorias realizadas no imóvel pelo Departamento de Receitas Imobiliárias em 31/07/00 e 05/11/03, Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01.

Protocolo nº 05/10/30273

Requerente: Clínica de Repouso e Empreendimento Qui-Si-Sana

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação dos lançamentos sob nº 220.003.671, 220.003.669, 220.003.673 e 220.003.675 pela inobservância do disposto no art. 39 da referida Lei. Por outro lado, tendo em vista a definição de contribuinte do ISSQN trazida pelo art. 9º da Lei municipal 8.230/94 e pelo art. 8º da Lei municipal 11.110/01 e considerando os contratos acostados a fls. 08/37, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento dos lançamentos pelo erro na identificação do sujeito passivo. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolado nº 06/10/22253

Contribuinte/Interessado: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: Certidão de processos administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, indefiro o pedido, pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS 609/01, por não restar demonstrada a legitimidade de Hotelaria Accor Brasil S/A para requerer em nome de NHT Hotelaria e Turismo S/A. Também não foram anexados documento oficial de identidade dos outorgantes dos subestabelecimentos e do subscritor deste requerimento, necessários à conferência da identidade, inclusive assinatura.

Protocolado nº 06/10/22254

Contribuinte/Interessado: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: Certidão de processos administrativos

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, indefiro o pedido, pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, por não restar demonstrada a legitimidade de Hotelaria Accor Brasil S/A para requerer em nome de NHT Hotelaria e Turismo S/A. Também não foram anexados documento oficial de identidade dos outorgantes dos subestabelecimentos e do subscritor deste requerimento, necessários à conferência da identidade, inclusive assinatura. Verifica-se, também a impossibilidade de atendimento do pedido tendo em vista a não localização do processo nº 33.511/93.

Protocolo nº 06/10/15991

Requerente: Atlanta Construções Com. e Empreendimentos Ltda

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil nº 000.158/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos anexados, e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, defiro parcialmente a impugnação do lançamento do ISSQN – Construção civil notificado sob nº 000158/2006, em nome de Atlanta Construções, Com. e Empreendimentos Ltda, retificando a data do lançamento para 02/2006, o tipo padrão para RV-5 e reduzindo o credito tributário para o valor correspondente a 23,564,1299 UFIC face a comprovação de recolhimentos efetuados. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 06/10/3343 e anexos

Interessado: V Santos Assessoria Aduaneira

Assunto: Aproveitamento de valores do ISSQN-Estimativa

Atendendo ao disposto no art. 52 do Decreto nº 15.356/05, no art. 34, inciso II, da Lei nº 12.392/05 e no art. 42, inciso II, do Decreto nº 15.356/05 e com base nos elementos do presente protocolado, indefiro o presente recurso de ofício, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de aproveitamento de valores do ISSQN-Estimativa, do período de janeiro a dezembro de 2005, no valor de 5.346,5258 UFIC, sem caráter homologatório, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte. O interessado poderá aproveitar o valor de 5.346,5258 UFIC nos pagamentos subsequentes a esta decisão e

efetuar a correspondente anotação no Livro Registro de Notas Fiscais, Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

MAX VICTOR T. C. RAMM

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado: 06/10/03939

Requerente: Argemiro Barbosa da Silva.

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e com fulcro no art. 64, § 2º do mesmo decreto, defiro o encerramento da inscrição nº 59.098-3 em 04/11/2004, data que a EMDEC declara como o término da autorização de prestação de serviços pelo contribuinte.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor - Matr. Nº 91.663-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 10/18.000/05 - Germanos Fitness Ginástica Estética Ltda.
Processo arquivado devido ao atendimento parcial da notificação 015.630 da CSFM - DRM - SMF no prazo consignado.

Protocolo nº 10/28.064/05 - Central de Fax S/C Ltda.

Processo arquivado devido a falta de dispositivo na legislação tributária municipal que ampare a prorrogação de prazo para atendimento da notificação 018.450 da CSFM-DRM-SMF.

Protocolo nº 10/64.754/05 - Sisterm Com Instalação de Ar Condicionado Ltda.

Processo arquivado devido a falta de atendimento da notificação 019.872 da CSFM - DRM - SMF no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada.

Protocolo nº 10/3.820/06 - Arnaldo Ferreira & Filho Ltda.

Processo arquivado devido a falta de atendimento da notificação 019.873 da CSFM - DRM - SMF no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Programação Fiscal e Administração
Coordenador Setorial

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

GABINETE DO SR. SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 05/10/38.754

Int.: SMI

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 013/2005

Objeto: Registro de Preços de areia de primeira para construção a ser utilizada pelas Administrações Regionais, Subprefeituras e Departamentos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura na manutenção e conservação dos próprios municipais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 361/2005, a despesa no valor total de R\$36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais) a favor da empresa **Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.**, para o fornecimento do item 01.

A Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De **ALÉTHEIA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA –** Protocolo 06/10/23897; “**Compareça o interessado**”.

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGEONAIS E

SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS-
VIELAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, sob pena de multa, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º. item III:

De: **CÍCERO TRUBANO NETO** - prot. 06/70/1096 – proprietário **ODILON LEANDRO DE ANDRADE** – Rua Cneo Pompeu de Camargo – lote 12 – quadra 60 – qt.. 3581 - Jd. Novo Campos Elíseos.

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(20, 23 E 24/05)

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E

SUB-PREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS –
VIELAS**

CONCESSÃO DE PRAZO

- **Prot. 06/70/2451** - Fica concedido prazo até **03/07/06** para canalizar a faixa de viela.

- **Prot. 06/10/4710** - Fica concedido prazo até **12/07/06** para canalizar a faixa de viela

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(20, 23 E 24/05)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

REF: Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº 09/05 - **ASSUNTO:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneos os equipamentos de infra-estrutura urbana ora instalados no território municipal pelas empresas públicas ou privadas e sobre a criação do Fundo de Arrecadação das Contribuições Pecuniárias pelo Uso do Subsolo Público, e dá outras providências” - **AUTORIA:** Vereadores Cidão Santos e Vinicius Gratti - **RELATOR:** Engº: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior - **DATA:** 09 de maio de 2006 – 210ª Reunião Ordinária

PARECER

Já no preâmbulo do Projeto de Lei Complementar 09/05 vê-se que a pretensão dos Vereadores Cidão Santos e Vinicius Gratti, autores da proposta, é a de que os equipamentos de infra-estrutura urbana, instalados na cidade de Campinas, sejam de empresas públicas ou privadas, obrigatoriamente tornem-se subterrâneos. A Proposta do PLC em comento também pretende a criação do Fundo de Uso do Subsolo Público. Quanto a pretensão de tornar obrigatórios, que os equipamentos de infra-estrutura urbana sejam subterrâneos, apesar de ser atrativa, olhando pelo lado financeiro/econômico das empresas que exploram várias atividades em Campinas, instalando seus equipamentos de forma aérea, o CMDU discutiu sobre a inviabilidade de terem as empresas privadas e as públicas, que dispor de altos valores para cumprir a determinação, caso o PLC venha se tornar Lei. Além do fator financeiro/econômico, não podemos perder de vista que as instalações hoje existentes na cidade foram realizadas em momento em que não existia lei ou norma que regulamentasse a proibição de serem elas aéreas. Por isso, tem-se o direito adquirido da empresa permissionária. Quanto a criação do Fundo de Arrecadação das Contribuições Pecuniárias pelo Uso do Subsolo Público, pretendido no PLC, os Conselheiros deliberaram que essa iniciativa só pode ser proposta pelo Poder Executivo, cabendo ao Poder Legislativo, apenas apreciar e aprová-la se for o caso. Assim, considerando: a) que as empresas privadas ou públicas, permissionárias para a exploração de serviços públicos, possuem a garantia do direito adquirido; b) que o custo pode vir a ser repassado aos sofridos contribuintes no caso de aprovação do PLC nº 09/05; c) que não é de competência do Poder Executivo a propositura de Projeto de Lei que verse sobre parte econômica, o CMDU resolve se pronunciar **CONTRARIAMENTE** a aprovação do projeto de Lei Complementar nº 09/05.

Campinas, 09 de maio de 2006.

ENGº. JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO

Pres. do CMDU.

(20 E 22/05)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A CSSST – Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ligada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publica o resultado do exame admissional dos seguintes candidatos à função de médico, referente ao processo seletivo para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	RG	APTO
GUSTAVO PELLEGRINI MAGALDI	25282696-6	APTO
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO		
Coordenador		

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a **SR. CRISTINA HELENA ORLANDO** – matrícula 108.742-8 para consulta dia 30 de maio de 2006, às 8:00h, na rua Barbosa de Andrade, 485 – bairro Botafogo – Telefone 3213 0676, referente ao protocolo 06/10/0641.

JUNTA MÉDICA OFICIAL

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, em última instância, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o **SR. ARI RODRIGUES DOS SANTOS** – matrícula 111467-0 para comparecimento no dia 31 de maio de 2006, às 8:00h, na rua Barbosa de Andrade,485 – Botafogo – telefone 3213 0676 para consulta, referente ao protocolo 05/10/51375. Uma vez que as testemunhas usuais de contato mostraram-se infrutíferas, a não resposta a esta convocação acarretará os trâmites administrativos relativos ao caso.

JUNTA MÉDICA OFICIAL

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Edital III/2005

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas publica a nova classificação, após convocação para reunião de desempate e preenchimento de vagas, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo os critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Curso: ARQUITETURA

Data Reunião Desempate: 16/05/06

Clas	Des	Nome	RG
18	18	Lucas Pomaro	43992397-9
18	19	Daniele Bento De Oliveira	41802015-2
21	21	Juliana Morita Maeda	43476783-9
21	22	Ligya Hrycylo Bianchini	44044787-2

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA

Data Reunião Desempate: 16/05/06

Clas	Des	Nome	RG
29	29	Viviane Albuquerque Gomes De Almeida	28757927x
29	30	Luiz Henrique Nunes Alcantara	440338621
29	31	Thais Carmignolli Da Rocha	218208960
29	32	Robson De Souza Ribeiro	30831685-x
29	33	Adriano Morao	43542590-0

35	35	Paulo Henrique Dos Reis	278637516
35	36	Juliana Torres Das Chagas	436063761
35	37	Linneu Moraes De Souza Netto	327637389
39	39	Danilo Barros De Mattos	43502738-4
39	40	Ricardo Giraldelli Carvalho Lima	329537246
39	41	Ellen Julian Miranda	32584120-2
39	42	Bruno Jose Vieira De Camargo	32035232-8
43	43	Patricia Palombo Dos Santos	343242345
43	44	Marcelo Roberto Barbosa	305373900
43	45	Michelli Cristina De Andrade Goncalves	435277339

Campinas, 17 de maio de 2006

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Edital III/2005

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 29/05/06, nos horários abaixo discriminados, ao 7º andar (recepção) da Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no comunicado publicado no Diário Oficial do Município de 18/02/2006.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

Curso: Administração

Horário: 09h00

Clas	Nome	RG
19	Michel Vicentim	32599657X
19	Sandra Regina Mendonca Mantovan	19532196

Curso: Psicologia

Horário: 09h00

Clas	Des.	Nome	RG
16	17	Âgela Roberta Dos Santos	280870887

Curso: Jornalismo

Horário: 10h00

Clas	Nome	RG
10	Leila Rinaldi Ming	43542254-6
11	Erica Araium Nogueira	290896022

Curso: Publicidade e Propaganda

Horário: 10h00

Clas	Nome	RG
2	Kellen Flavia Ferreira Amorim	228549656

Curso: Educação Física

Horário: 11h00

Clas	Nome	RG
46	Gilberto Iamauti	33598570-1
46	Bianca Veiga Da Silva	335862172
46	Luciana Cristina De Souza	42311458-x
49	Fabricio Kimair Rodrigues	33508577-5
49	Carla Andreia Fabiani Fernandes	254713890
49	Hector Antonio De Castro Villagra	33687874-6
49	Rafael Lopes Da Silva	45248498-4

Campinas, 22 de maio de 2006

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COODENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO

MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 05/70/08432 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS - CAMPINAS
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TERESINHA DO MENINO JESUS AMARO MACHADO, CREFITO: 5144 - TO DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01613 PS
INTERESSADO: GIULIANO RENGANESCHI MULLER PINTO EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00220 PS
INTERESSADO: ADILSON RAMOS JÚNIOR
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00178 PS
INTERESSADO: SCALPE MED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/06576 PS
INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04531 PS
INTERESSADO: ANDORINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01120 PS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO VICENTE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 0670/01778 PS
INTERESSADO: CAMPINAS SKATE PARK COMERCIO ARTIGO ESPORTIVOS LTDA-EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/09142 PS
INTERESSADO: DROGARIA SUPREMA CAMPINAS LTDA-ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/08646 PS
INTERESSADO: PARADINHA.COM - LANCHONETE LTDA-ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01746 PS
INTERESSADO: BAR E MERCEARIA WLLW LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00085 PS
INTERESSADO: ROJANE MARY BRIGUETI CALEFFI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01662 PS
INTERESSADO: MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTAS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05000 PS
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00512 PS
INTERESSADO: SILAS GABRIEL DOS SANTOS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01343 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ASSUNTO: BAIXA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIAYOSHIE SHIRAIISHI, CRM: 71033
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01899 PS
INTERESSADO: FMG VICENTIN ME
ASSUNTO: BAIXA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO EUGENIO M. DE FREITAS, CRF:7021
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/09205 PS
INTERESSADO: TRAUMACAMP COM E LOC PROD MED HOSP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÊNICA DE ANA MARIA GOMES DE MIRANDA,CRF:18151
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01694 PS
INTERESSADO: BIO BONTÉ IND E COM DE COSMETICOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 05/70/06954 PS
INTERESSADO: BELOTTI & RAMOS – PANIFICADORA LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 06/70/01630 PS
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRADESCO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/07199 PS
INTERESSADO: ADJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIXADORES ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01211 PS
INTERESSADO: DROGA LUZ DE CAMPINAS COM. PROD. FARM. LTDA EPP
ASSUNTO: ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE MARINILZE F. GONÇALES CHRISTIANINI, CRF: 15649 E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIA ROBERTA ALCANTARA SILVA LOPES, CRF: 20459
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/00035 PL
INTERESSADO: CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01312 PS
INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA CÃOPINAS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00188 PS
INTERESSADO: AFRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E CABELEREIRO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01247 PS
INTERESSADO: DROGARIA BETIM LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 06/70/02158 PS
INTERESSADO: DROGARIA BETIM LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/00577 PL
INTERESSADO: ORTOPEDIA E FISIATRIA DR MOYSES ELIAS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/07819 PS
INTERESSADO: RODRIGO SALES BUENO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICEÇA SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00642 PS
INTERESSADO: GEBARA CIA LTDA
ASSUNTO: LICEÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01300 PS
INTERESSADO: MARIA CRISTINA ALBERTIN
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01255 PS
INTERESSADO: MARA SILVIA CHERUBINI HADDAD

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/02323 PS
INTERESSADO: CLÍNICA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER
ASSUNTO: PEDIDO DE REDUÇÃO DE MULTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06//70/00580 PS
INTERESSADO: ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO CARVALHO E ZEPELINE
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01133 PS
INTERESSADO: FARMACASTRO DROGARIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01631 PS
INTERESSADO: CASA DE APOIO MORADA AMOR E LUZ
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/07278 PS
INTERESSADO: C.T.O. CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01165 PL
INTERESSADO: LABAP LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01777 PS
INTERESSADO: CAMPINAS SKATE PARK COM. ARTIGOS ESPOERTIVOS LTDA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01139 PS
INTERESSADO: ECOLAB EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/06039 PS
INTERESSADO: EDSON MIRANDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01242 PS
INTERESSADO: KOJI NELSON KATO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01316 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CLÍNICA ODONTOLÓGICA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/08704 PS
INTERESSADO: LUIZA SHIZUKO SHIMOZONO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAI0 X ODONTOLÓGICO, NÚMERO DE SÉRIE: 008240, MARCA E MODELO: DABI ATLANTE, CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP – 10 MA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01920 PS
INTERESSADO: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA NOGUEIRA PINTO, CRN: 134541
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00012 PS
INTERESSADO: GOBETT ÓPTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/00790 PS
INTERESSADO: HOSP MED CIRURGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

ANDRÉA PAULA BRUNO VON ZUBEN

Coordenadora Vigilância Sanitária Sul

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SMCASP Nº 001/2006

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 15.425/06, pela presente, DETERMINA:

1 – NOMEAR, a partir de 25/04/2006, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, cuja competência encontra-se descrita no artigo 7º do referido Decreto Municipal.

I - JOSÉ AMILTON SAMPAIO, matrícula nº 90.747-2;

II - JOSÉ FEIJÓ DE SOUZA NETO, matrícula nº 85.843-9;

III - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BANCHI, matrícula nº 27.920-0.

Campinas, 19 de maio de 2006.

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 096/2006

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 11/05/2006 a 12/05/2006 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS					
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 11/05/2006 A 12/05/2006					
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
ABY3796	E1-536300-65	AEF3626	E1-536957-35	BHF4070	E1-536050-95
BHI0045	E1-531823-65	BHK1233	E1-525418-35	BLC6698	E1-535944-25
BMT4008	E1-536005-85	BMT4944	E1-534950-95	BOW2010	E1-535974-05
BPC6171	E1-536408-45	BQH2911	E1-536059-75	BQZ0634	E1-535923-35
BSQ2111	E1-535931-05	BSQ7415	E1-533849-85	BTG3098	E1-529417-95
BUW9633	E1-536588-85	BVN9325	E1-536615-25	BWC0146	E1-535765-05
BZ01471	E1-537077-25	CAE7277	E1-533720-05	CAQ6009	E1-535712-15
CDW8729	E1-535611-05	CEY6695	E1-536403-05	CFX8864	E1-535981-65
CGC9668	E1-535961-85	CHN7809	E1-536589-95	CJX5006	E1-535942-05
CJD0069	E1-536598-75	CJD7236	E1-535999-25	CJD9976	E1-536595-45
CKT6441	E1-536954-05	CKX4428	E1-536405-15	CLH7138	E1-535978-35
CNA9020	E1-535975-05	CNQ0927	E1-535982-75	CNQ5778	E1-523481-25
COZ1088	E1-535957-45	COZ2204	E1-537459-05	CPU0463	E1-536622-95
CPZ7650	E1-536613-05	CSW7511	E1-535972-85	CSX1111	E1-536413-95
CTR6731	E1-537601-95	CXD3627	E1-536417-25	CXT2998	E1-535211-65
DBJ0990	E1-536953-05	DBN8533	E1-536619-85	DBY0797	E1-535917-85
DBY3249	E1-535767-15	DBY8900	E1-535930-05	DDU0653	E1-528297-05
DDJ3611	E1-536620-75	DDV1097	E1-536629-55	DFU0118	E1-536577-85
DFU6531	E1-535973-95	DGW0084	E1-536591-05	DGW2612	E1-535367-85
DG6W596	E1-536409-55	DHG5930	E1-536955-15	DHR7335	E1-527830-65
DHY7637	E1-518324-45	DIQ0503	E1-530747-85	DKD0029	E1-535968-45
DKD7898	E1-525961-75	DKY4131	E1-517196-95	DKY6480	E1-535929-95
DMO0144	E1-535857-35	DMO3424	E1-535714-35	DMO3940	E1-536411-75
DMZ1750	E1-537861-55	DNY4390	E1-536593-25	DNY6255	E1-536061-95
DNY8372	E1-517667-75	DQZ2646	E1-535941-05	DQZ2777	E1-535940-15
DQY0613	E1-536131-25	DQY6500	E1-535936-85	GPD0345	E1-536129-05
GTZ7904	E1-535983-85	GUD3219	E1-535713-25	HRE4163	E1-535710-15
MKT2020	E1-536956-25				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.				
PROCESSADAS EM 12/05/2006				
CWG2609	E1-528834-95			

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL				
PROCESSADAS EM 12/05/2006				
DKD3536	E1-536528-35			

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BUW9112	E1-533821-25	DGW4271	E1-533823-45	DKY5560	E1-533820-15
DQY3003	E1-535998-15				

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BAD0346	E1-532699-25	BJT0171	E1-527336-75	BMU1427	E1-534275-55
BQR8757	E1-536727-45	BTG3522	E1-536728-55	BUW2525	E1-535589-05
CAQ90076	E1-535938-75	CDW5590	E1-535959-55	CIE1273	E1-534432-85
CJY2001	E1-528420-25	CLT9607	E1-535591-15	CSZ6544	E1-536828-65
DCN7786	E1-533015-05	DCA0486	E1-536628-45	DCZ6173	E1-534433-95
DDN8237	E1-535042-25	DKD8631	E1-535353-55	DKY7195	E1-536826-45
IGQ7941	E1-536939-75				

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO			
PROCESSADAS EM 12/05/2006			
CYZ5227	E1-534274-45	DDV6134	E1-535075-25

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BXE6314	E1-517450-05	DKD4045	E1-520241-75	HDM8071	E1-532505-65

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)			
PROCESSADAS EM 12/05/2006			
BUW6569	E1-536142-25	DBJ4619	E1-529969-05

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO				
PROCESSADAS EM 12/05/2006				
CKT2626	E1-536627-35			

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO				
PROCESSADAS EM 12/05/2006				
BPC8588	E1-535354-65			

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BLD0052	E1-534948-75	BMR4308	E1-534949-85	BNY8764	E1-536513-05
BPC5883	E1-535989-35	BPJ2430	E1-536049-85	BU15140	E1-535987-15
BZT77381	E1-535990-45	CAS6510	E1-536002-55	CDU8388	E1-535370-05
CEV5902	E1-535412-95	CHM3073	E1-536857-25	CIS3762	E1-527363-15
CJM8569	E1-535318-35	CJO3117	E1-536506-35	CPU7558	E1-536859-45
CRD5387	E1-535884-25	CSW2955	E1-525952-95	CWG0606	E1-536854-95
CWG1337	E1-536927-65	CXT0279	E1-535430-55	CYJ0155	E1-536852-85
DBJ3936	E1-536057-55	DBJ5149	E1-537177-35	DBJ7623	E1-535371-15
DBJ7950	E1-535920-05	DDJ9348	E1-536860-55	DES4785	E1-536929-85
DFE6114	E1-535424-05	DFE7618	E1-535363-45	DFE7618	E1-535372-25
DFU3055	E1-534797-05	DFU8809	E1-536007-05	DGW6148	E1-535315-15
DHY3835	E1-536854-05	DKY5568	E1-536930-95	DMO4775	E1-535419-55
DNY9306	E1-536046-45	DQI1276	E1-535316-15	DQY1062	E1-535317-25
DQY4870	E1-529898-65	DQY7159	E1-536926-55	DEO447	E1-536045-45
DSN0846	E1-536047-65	DSN2391	E1-536855-05	GZN2623	E1-535364-55
JLH4731	E1-535471-25	JOL5426	E1-535988-25	MVY9940	E1-535415-15

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - RGA					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
AAU3888	E1-532700-35	BFJ1333	E1-537179-55	BID2950	E1-536554-75
BIR0657	E1-535924-45	BPG5667	E1-535373-35	CBJ5023	E1-535319-45
CEV6875	E1-535594-45	CGC6835	E1-536254-45	CJD4700	E1-535125-85
CJD5434	E1-535320-55	CJP1315	E1-535040-05	CMMG6145	E1-535374-45
CPU5641	E1-535358-05	CTP4193	E1-535375-55	DDJ0708	E1-536731-85
DDV2917	E1-524522-95	DDV5818	E1-535934-35	DDV6310	E1-534830-05
DFE8208	E1-536253-35	DFH4999	E1-536530-55	DGW0733	E1-536551-45
DGW7272	E1-536134-55	DHR5644	E1-536412-85	DHR7150	E1-535365-85
DHR8671	E1-525929-05	DKD3841	E1-536626-25	DKD9229	E1-536630-65
DKY7049	E1-529483-95	DKY8556	E1-535356-85	DMO3007	E1-535588-95
DMO4188	E1-536734-05	DNY1406	E1-535269-15	DNY4676	E1-528603-05
DOZ1418	E1-535263-35	DQI1050	E1-535986-05	DQY5239	E1-529169-35
DQI7086	E1-535369-05	DSN0568	E1-535074-15	FQB0004	E1-535592-25
GTE2115	E1-535647-25	GVJ2394	E1-536937-55	GZHT848	E1-535123-65
IHU5748	E1-535351-35	JFT6197	E1-535368-95		

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BFL1887	E1-536960-65	BZJ1718	E1-536950-75	DCZ2519	E1-536959-55
DMO4055	E1-536958-45				

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO	
PROCESSADAS EM 12/05/2006	
DFE4431	E1-536624-05

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
AFG7062	F1- 64694-32	BGB0564	F1- 64355-52	BGD7437	F1- 64528-22
BGJ4278	F1- 64580-02	BIE2663	F1- 64382-02	BIE9713	F1- 64696-52
BIO6666	F1- 64627-22	BIS6710	F1- 64658-02	BLU0538	F1- 64338-02
BMW6749	F1- 64590-92	BMW3555	F1- 64564-72	BNU3043	F1- 64602-02
BNY7854	F1- 64544-72	BPW1542	F1- 64312-62	BQA0966	F1- 64640-42
BQG3425	F1- 6200-02	BQH0114	F1- 64291-72	BQH4290	F1- 64607-42
BQI4788	F1- 64587-62	BQR4996	F1- 64357-72	BQR7000	F1- 64667-92
BRH4555	F1- 64416-02	BTG1531	F1- 64687-72	BTG2913	F1- 64620-62
BTG4080	F1- 64594-22	BTK8765	F1- 64327-02	BTTO255	F1- 64665-72
BUI0915	F1- 64547-02	BUI5978	F1- 64421-52	BUU2263	F1- 64525-02
BWG6880	F1- 64583-22	BVA6810	F1- 64530-42	BWC0185	F1- 64374-02
BWH7844	F1- 64533-72	BWO3644	F1- 64398-42	BXA1602	F1- 64437-02
BX10446	F1- 64603-02	BZJ1504	F1- 64431-42	BZJ5022	F1- 64356-02
CAF2648	F1- 64371-02	CAG3650	F1- 64662-42	CAI4037	F1- 64309-32
CAQ4088	F1- 64308-22	CAW3070	F1- 64376-42	CBH5680	F1- 64320-32
CCD4140	F1- 64541-42	CCWO295	F1- 64518-32	CCW4148	F1- 64578-82

CDU1267	F1- 64586-52	CDU5684	F1- 64576-62	CDU6039	F1- 64529-32
CDW4742	F1- 64688-82	CDW4993	F1- 64599-72	CED7603	F1- 64432-52
CEV2254	F1- 64641-52	CEY5774	F1- 64404-02	CEY6330	F1- 64636-02
CFI2242	F1- 62550-42	CFO6012	F1- 64361-02	CHF3700	F1- 64563-32
CHN2590	F1- 64439-12	CHN3374	F1- 64659-12	CHN7394	F1- 64348-92
CHV1994	F1- 64429-22	CIM8959	F1- 64399-52	CJD1140	F1- 64592-02
CJD1941	F1- 64300-52	CJD7275	F1- 64435-82	CJY4209	F1- 64619-52
CJY6862	F1- 64337-92	CJY9631	F1- 62583-42	CKD4602	F1- 64444-62
CNP2018	F1- 64697-62	CNQ4842	F1- 64628-32	CNQ8276	F1- 64695-42
CNX5331	F1- 64625-02	COK6518	F1- 64411-62	COZ8026	F1- 64593-12
CP05656	F1- 64531-52	CPU1180	F1- 64560-12	CPU4308	F1- 64428-12
CPU7955	F1- 64370-92	CQG0822	F1- 64534-82	CQH2489	F1- 64407-22
CQH3461	F1- 64304-92	CQH5006	F1- 64298-32	CQH6940	F1- 64384-12
CQM6830	F1- 64306-02	CSZ4544	F1- 64646-02	CTP7201	F1- 64406-12
CWP3014	F1- 64318-12	CWZ6853	F1- 64328-02	CXC1660	F1- 64612-92
CXT0937	F1- 64558-02	CXT8215	F1- 64532-62	CYV6079	F1- 64413-72
CYZ4042	F1- 64364-32	CYZ4100	F1- 64342-32	CY29772	F1- 64600-82
CZA3200	F1- 64705-32	CZL5206	F1- 64395-12	DBJ1009	F1- 64649-22
DBJ5140	F1- 64604-12	DBJ9488	F1- 64400-62	DBJ9628	F1- 64307-12
DDJ5999	F1- 64566-72	DDO0116	F1- 64685-52	DDV1168	F1- 64568-92
DDV4490	F1- 64631-62	DEY0610	F1- 64419-32	DEY1055	F1- 6436

BQQ66031	G1-317359-90	BQR0393	G1-318825-10	BQR0667	G1-319975-70	DAY4040	G1-317121-20	DAY5614	G1-318490-70	DAZ0290	G1-317181-70
BQR1847	G1-318666-70	BQR4841	G1-319405-20	BQR7994	G1-317870-30	DAZ5826	G1-319646-80	DBB2978	G1-31758-10	DBB3252	G1-320074-70
BQR09515	G1-318317-00	BQR8933	G1-317846-10	BQRV831	G1-318788-80	DBB3406	G1-317216-90	DBB2415	G1-317221-30	DBB4000	G1-317052-00
BQX3927	G1-317156-40	BQY2516	G1-318785-50	BQZ0449	G1-317677-80	DBB4037	G1-317731-70	DBB4317	G1-318936-20	DBB4593	G1-316964-00
BQZ3078	G1-318585-30	BRH4522	G1-316998-00	BRP7141	G1-319381-70	DBB4593	G1-317827-40	DBB4676	G1-318242-10	DBE7498	G1-318978-00
BS14735	G1-319068-20	BS18025	G1-319322-30	BSP3240	G1-319287-10	DBJ1438	G1-317936-30	DBJ3240	G1-317286-20	DBJ3854	G1-318914-20
BSQ1658	G1-319783-20	BSQ2985	G1-317672-30	BSQ3215	G1-319021-00	DBJ3854	G1-319560-00	DBJ4662	G1-317391-80	DBJ5409	G1-318879-00
BSQ4555	G1-317239-00	BSQ4770	G1-318291-60	BSQ6662	G1-317944-00	DBJ5977	G1-317813-10	DBJ6212	G1-319444-40	DBJ6405	G1-319463-10
BSQ7600	G1-317701-00	BSQ7600	G1-317305-00	BSQ8387	G1-319549-00	DBJ9803	G1-319909-70	DBT2044	G1-319882-20	DBY0637	G1-317074-00
BSY5481	G1-319598-40	BSU3077	G1-320093-40	BT5A595	G1-319494-00	DBY0753	G1-317113-50	DBY0790	G1-317891-20	DBY0870	G1-318703-00
BTA7922	G1-319210-10	BTB9534	G1-318991-20	BTG0353	G1-319489-50	DBY1033	G1-318965-90	DBY1390	G1-317352-20	DBY1395	G1-319760-10
BTG2471	G1-317179-50	BTG3077	G1-317107-00	BTG4159	G1-318688-70	DBY1887	G1-317100-30	DBY2478	G1-319557-70	DBY2659	G1-319771-10
BTG5522	G1-318067-20	BTG7012	G1-318872-20	BTG7243	G1-319257-40	DBY3662	G1-318498-40	DBY4754	G1-318022-10	DBY5282	G1-318885-60
BTG8685	G1-319300-30	BTG9448	G1-317676-70	BTI5478	G1-317026-60	DBY5676	G1-316930-90	DBY5847	G1-318422-50	DBY8158	G1-319182-50
BTJ6240	G1-318641-40	BTK1209	G1-318812-13	BTP5489	G1-317976-00	DBY9916	G1-317101-40	DBY9994	G1-317077-20	DBZ0242	G1-317992-40
BTJ9434	G1-318429-10	BTQ6560	G1-319923-00	BUA1567	G1-319817-30	DCG2000	G1-317313-70	DCK3518	G1-319241-00	DCN5887	G1-319963-60
BU11279	G1-317994-60	BU12666	G1-319993-30	BUJ3731	G1-319298-10	DCS5887	G1-317767-00	DCN2215	G1-319673-20	DCN3521	G1-318366-00
BU14550	G1-284885-70	BU15417	G1-318654-60	BUM3692	G1-318205-80	DCN4025	G1-317656-90	DCN4057	G1-318361-00	DCV4196	G1-318356-50
BUR0320	G1-318509-40	BUR0760	G1-318712-90	BUR2440	G1-319558-80	DCW6202	G1-317442-40	DCW6287	G1-319860-20	DCW6287	G1-319875-60
BUR2737	G1-317905-50	BUR3777	G1-318938-30	BUR8344	G1-320053-30	DCZ5050	G1-318343-30	DCZ5050	G1-318737-10	DEB8351	G1-319725-00
BURW0802	G1-318301-50	BURW2448	G1-318746-00	BURW2502	G1-320013-10	DDF1156	G1-319184-80	DDJ0593	G1-319637-00	DDJ0712	G1-319413-60
BURW4207	G1-317184-00	BUW5015	G1-283833-00	BURW7465	G1-318881-90	DDJ0712	G1-319723-80	DDJ1037	G1-319733-70	DDJ1131	G1-317559-00
BURW8688	G1-319378-40	BURW8412	G1-319374-00	BVM4040	G1-318541-20	DDJ2095	G1-316954-00	DDJ3407	G1-318170-60	DDJ3443	G1-319660-00
BVN1607	G1-318443-40	BVN2000	G1-320974-40	BVN3368	G1-319439-50	DDJ4955	G1-319296-00	DDJ5149	G1-318039-70	DDJ5531	G1-319958-10
BVN3578	G1-318078-20	BVN5513	G1-318492-90	BVN8105	G1-319934-40	DDJ6848	G1-318209-10	DDJ6867	G1-317404-00	DDJ7005	G1-319854-70
BVN9590	G1-319717-20	BVS4228	G1-319070-40	BVX1707	G1-318619-40	DDJ7172	G1-319720-50	DDJ9067	G1-319641-30	DDL3339	G1-317212-50
BVY5018	G1-317602-00	BWC2569	G1-319685-30	BWH4026	G1-320077-00	DDN4583	G1-318268-50	DDN5553	G1-318235-00	DDN5589	G1-317199-30
BWQ1079	G1-319742-50	BWR6876	G1-318601-80	BW54558	G1-292131-40	DDN8251	G1-317174-00	DDN8251	G1-319297-00	DDO6886	G1-317669-00
BWS5782	G1-319986-70	BXL6151	G1-317168-50	BXN1354	G1-319263-00	DDQ6888	G1-317029-90	DDQ1132	G1-318241-00	DDQ1312	G1-318166-20
BXN9667	G1-318714-80	BXO6415	G1-317049-90	BYO1489	G1-319604-50	DDQ5607	G1-319775-50	DEA8477	G1-319584-10	DEA8761	G1-317911-00
BZD0275	G1-318172-80	BZE3972	G1-317249-90	BZJ3528	G1-318073-80	DDV1338	G1-319356-40	DDV1381	G1-317120-10	DDV1943	G1-319151-80
BZJ4335	G1-318179-40	BZJ5231	G1-319628-10	BZJ6332	G1-319196-90	DDV2446	G1-318446-70	DDV2789	G1-317151-00	DDV3063	G1-318029-80
BZT7309	G1-318564-40	BZT7377	G1-320062-60	BZU6119	G1-317622-80	DDV4009	G1-317400-60	DDV6679	G1-317922-00	DDV6788	G1-319352-00
BZV1767	G1-319576-40	CAQ0987	G1-317260-90	CAQ1093	G1-318456-60	DDV7790	G1-319548-90	DDV8590	G1-319653-40	DDV9545	G1-319159-50
CAQ4285	G1-318977-00	CAQ5200	G1-318803-40	CAQ5732	G1-318976-90	DDW3546	G1-319044-00	DDX7287	G1-319764-50	DDY3578	G1-318221-20
CAQ6248	G1-318484-10	CAQ7887	G1-317626-10	CAQ8300	G1-319315-70	DDY5009	G1-318185-00	DDY5591	G1-318207-00	DEA4874	G1-319367-40
CAU1857	G1-318114-50	CAZ8888	G1-319135-50	CBF1354	G1-319319-00	DEB0089	G1-318477-50	DEB3781	G1-319847-70	DEB4004	G1-317934-10
CBG4405	G1-319890-00	CBG4405	G1-318798-70	CBK7156	G1-317418-20	DES4751	G1-317261-00	DET5858	G1-319737-00	DEW2034	G1-317412-70
CBK7156	G1-317732-80	CBK7429	G1-319976-80	CBK8962	G1-316925-40	DEX2918	G1-319339-30	DEY5055	G1-317089-30	DEY5378	G1-319557-50
CBW2196	G1-317671-20	CBZ2471	G1-317452-30	CBZ4002	G1-318599-60	DEZ8787	G1-320081-30	DEY0569	G1-318537-00	DEF0731	G1-317815-30
CCO5979	G1-316928-70	CCO8715	G1-317876-90	CCP3793	G1-319716-10	DFE1015	G1-317446-80	DFE1117	G1-319755-70	DFE2229	G1-318058-40
CCP5662	G1-320061-50	CCP5662	G1-317057-40	CCP5662	G1-319393-80	DFE2407	G1-291696-90	DFE3000	G1-319259-60	DFE3016	G1-318218-00
CCW1541	G1-317579-90	CCW1649	G1-317550-20	CCW2141	G1-317968-20	DFE3761	G1-319968-20	DFE3761	G1-319332-20	DFE3761	G1-319213-40
CCW3006	G1-318949-40	CCW3587	G1-319546-70	CCW5722	G1-319191-40	DFE3761	G1-319876-70	DFE3781	G1-317826-30	DFE4329	G1-319078-10
CCW8290	G1-318996-70	CCW9668	G1-319888-80	CDE2353	G1-318349-90	DFE4706	G1-318661-20	DFE5769	G1-319208-00	DFE5886	G1-318952-70
CDE7203	G1-318049-60	CDJ6622	G1-319846-00	CDJ6857	G1-319951-50	DFE6522	G1-318471-00	DFE9954	G1-319871-20	DFJ6018	G1-319305-80
CDH8411	G1-318462-10	CDJ3788	G1-319877-80	CDU0860	G1-318394-00	DFJ8886	G1-318394-00	DFJ5563	G1-317680-00	DFO3654	G1-319734-80
CDU1130	G1-318729-40	CDU3333	G1-319657-80	CDU6229	G1-318222-30	DFP1939	G1-318217-90	DFP7606	G1-289935-80	DFS3880	G1-319939-40
CDU6229	G1-318405-00	CDU6611	G1-318063-90	CDU7280	G1-319318-00	DFJ2145	G1-319019-80	DFJ0427	G1-318884-50	DFU1761	G1-318958-20
CDU9013	G1-319754-60	CDU9624	G1-319754-60	CDU9624	G1-318503-90	DFJ2051	G1-319828-40	DFU2058	G1-319920-60	DFU2502	G1-317934-10
CEJ7123	G1-317301-60	CEJ3098	G1-316922-10	CEN7440	G1-319987-80	DFU3005	G1-320025-20	DFU3210	G1-318891-10	DFU4059	G1-318832-80
CEN9235	G1-298617-00	CEP1833	G1-317266-40	CEQ5853	G1-319747-00	DFU4122	G1-317611-80	DFU4347	G1-318567-70	DFU4670	G1-288653-20
CEV0632	G1-319553-30	CEV1373	G1-318489-60	CEV1647	G1-317530-40	DFU4709	G1-319715-00	DFU4933	G1-317713-00	DFU6737	G1-318705-20
CEV2408	G1-317971-50	CEV2572	G1-3188823-80	CEV3102	G1-319814-10	DFU6777	G1-319945-00	DFU6807	G1-317486-40	DFU7214	G1-317598-60
CEV4818	G1-317050-80	CEV5645	G1-319726-00	CEV5900	G1-318491-80	DFU8034	G1-319792-90	DFU8676	G1-319262-90	DFU8852	G1-319375-10
CEV7727	G1-318852-50	CEV8974	G1-320069-20	CEY1347	G1-318313-60	DFU8899	G1-318098-00	DFU9259	G1-318386-20	DFU9365	G1-318881-60
CY6191	G1-319603-00	CEY7547	G1-317051-90	CFE1347	G1-317105-80	DFU9419	G1-319491-70	DFU9854	G1-319515-00	DFU9873	G1-318073-50
CEY9097	G1-319588-50	CEY9992	G1-318047-40	CFE1493	G1-318408-20	DFW0110	G1-319376-20	DFW1917	G1-317536-00	DFY9523	G1-285900-10
CFE6264	G1-318722-80	CFL0476	G1-319329-00	CGA1242	G1-317513-90	DGL07236	G1-317293-90	DGW0416	G1-316975-00	DGW0507	G1-317147-60
CGA1242	G1-317942-90	CGB6614	G1-318424-70	CGF6151	G1-319575-30	DGW0571	G1-317659-10	DGW0675	G1-318316-90	DGW0940	G1-317970-40
CGP3081	G1-318767-90	CGP5599	G1-319713-90	CGR9141	G1-317908-80	DGW1950	G1-316915-50	DGW2050	G1-319830-50	DGW2279	G1-319056-10
CGU0103	G1-318096-90	CHA7773	G1-319496-10	CHB1498	G1-319897-60	DGW2643	G1-319614-90	DGW2690	G1-318190-90	DGW2690	G1-317696-50
CHB7908	G1-318790-80	CHB7908	G1-317581-00	CHD1290	G1-317581-00	DGW4591	G1-317291-70	DGW4591	G1-317291-70	DGW4880	G1-319660-00
CHJ4973	G1-319711-90	CHN0183	G1-319911-00	CHN0556	G1-316999-90	DGW4913	G1-319306-90	DGW4928	G1-317438-00	DGW5358	G1-318944-00
CHN0640	G1-319336-60	CHN0717	G1-319520-30	CHN0834	G1-319707-30	DGW5494	G1-318087-00	DGW5593	G1-318913-10	DGW5768	G1-318195-90
CHN2829	G1-317966-00	CHN4120	G1-317655-80	CHN4148	G1-319835-50	DGW5858	G1-320038-40	DGW6242	G1-317961-60	DGW6262	G1-316992-50
CHN4285	G1-319374-00	CHN5850	G1-317885-70	CHN5850	G1-319237-60	DGW6262	G1-317485-30	DGW6642	G1-317078-30	DGW6769	G1-317977-00
CHN6391	G1-319079-20	CHN7336	G1-319083-60	CHY5729	G1-318321-30	DGW7042	G1-316999-10	DGW7368	G1-319609-40	DGW7692	G1-318740-40
CIB4002	G1-319818-40	CID0681	G1-318368-60	CID7479	G1-318481-90	DGW7745	G1-317534-80	DGW7773	G1-318726-10	DGW7833	G1-318629-20
CID6199	G1-319851-20	CID8423	G1-319842-80	CID8423	G1-319842-80	DGW7806	G1-319766-70	DGW7806	G1-319766-70	DGW7806	G1-319766-70
CJC1414	G1-319596-00	CJD2014	G1-317410-50	CJD3531	G1-318589-70	DGW7992	G1-319066-00	DGW8300	G1-317006-80	DGW8381	G1-319242-00
CJD3580	G1-319295-90	CJD4467	G1-319430-10	CJD9950	G1-319857-00	DGW8876	G1-317000-20	DGW9003	G1-319014-30	DGW9548	G1-318037-50
CJG1126	G1-318668-90	CJH1777	G1-319053-90	CJH6602	G1-320058-20	DGW9718	G1-317235-60	DHH6863	G1-319511-50	DHK1386	G1-319104-50
CJO5011	G1-319309-10	CJO5461	G1-319452-10	CJU3622	G1-318662-30	DHR5435	G1-317648-10	DHR5846	G1-319447-70	DHR6108	G1-318576-90
CJOY042	G1-319498-30	CJOY554	G1-317254-30	CJY5935	G1-316931-90	DHR6267					

DNY6559	G1-317336-80	DNY6885	G1-317336-80
DNY7397	G1-317064-00	DNY7451	G1-317064-00
DNY8190	G1-319574-20	DNY8273	G1-319574-20
DNY8623	G1-317222-40	DNY9083	G1-317222-40
DNY9165	G1-319606-10	DNY9227	G1-319606-10
DNY9532	G1-317443-50	DNY9619	G1-317443-50
DNZ8285	G1-319348-70	DOZ0350	G1-319348-70
DOZ0535	G1-318269-60	DOZ0633	G1-318269-60
DOZ1370	G1-318720-60	DOZ2392	G1-318720-60
DOZ2498	G1-319445-50	DOZ2725	G1-319445-50
DOZ3914	G1-317565-60	DBP8571	G1-317565-60
DPV11346	G1-319256-30	DPV3003	G1-319256-30
DQ10050	G1-318234-40	DQ10054	G1-318234-40
DQ10208	G1-319885-50	DQ10222	G1-319885-50
DQ10586	G1-317190-50	DQ10773	G1-317190-50
DQ11019	G1-318656-80	DQ11035	G1-318656-80
DQ11473	G1-319554-40	DQ11578	G1-319554-40
DQ12041	G1-319029-70	DQ12692	G1-319029-70
DQ13495	G1-318305-90	DQ13765	G1-318305-90
DQ13992	G1-319037-40	DQ14001	G1-319037-40
DQ14274	G1-319561-00	DQ14572	G1-319561-00
DQ15234	G1-319346-50	DQ15277	G1-319346-50
DQ15443	G1-319455-60	DQ15494	G1-319455-60
DQ15839	G1-319113-30	DQ15945	G1-319113-30
DQ16158	G1-319276-10	DQ16268	G1-319276-10
DQ16932	G1-319206-80	DQ17016	G1-319206-80
DQ17076	G1-317553-50	DQ17268	G1-317553-50
DQ17293	G1-319050-60	DQ17723	G1-319050-60
DQ18033	G1-317155-30	DQ18431	G1-317155-30
DQ18465	G1-317063-80	DQ18620	G1-317063-80
DQ18550	G1-287624-70	DQ19045	G1-287624-70
DQY0104	G1-317459-00	DQY0154	G1-317459-00
DQY0460	G1-317699-80	DQY0506	G1-317699-80
DQY0555	G1-318742-60	DQY0793	G1-318742-60
DQY0991	G1-317820-80	DQY1104	G1-317820-80
DQY1267	G1-317232-30	DQY1300	G1-317232-30
DQY1619	G1-319392-70	DQY2804	G1-319392-70
DQY2819	G1-319739-20	DQY2850	G1-319739-20
DQY3427	G1-317575-50	DQY4286	G1-317575-50
DQY4488	G1-317860-40	DQY4631	G1-317860-40
DQY5007	G1-290656-30	DQY5154	G1-290656-30
DQY5355	G1-317226-80	DQY5355	G1-317226-80
DQY5662	G1-318365-80	DQY5686	G1-318365-80
DQY5808	G1-318786-60	DQY5808	G1-318786-60
DQY5902	G1-318753-60	DQY6430	G1-318753-60
DQY6612	G1-319943-80	DQY6737	G1-319943-80
DQY7031	G1-317906-60	DQY7031	G1-317906-60
DQY7111	G1-317883-50	DQY7386	G1-317883-50
DQY8078	G1-319448-80	DQY8218	G1-319448-80
DQY8966	G1-318869-10	DSN1863	G1-318869-10
DQY9405	G1-318840-50	DQY9405	G1-318840-50
DQY9678	G1-319235-40	DQY9834	G1-319235-40
DSE0174	G1-318880-10	DSE0422	G1-318880-10
DSN0214	G1-317592-00	DSN0214	G1-317592-00
DSN0436	G1-318728-30	DSN0780	G1-318728-30
DSN1433	G1-320082-40	DSN1526	G1-320082-40
DSN1572	G1-317771-30	DSN1863	G1-317771-30
DSN2791	G1-318535-80	DSN2945	G1-318535-80
DSN3165	G1-318460-00	DSN3205	G1-318460-00
DSN3395	G1-317660-20	DSN3825	G1-317660-20
DSO1804	G1-319861-30	DSO1900	G1-319861-30
DSO2025	G1-319784-30	DZO0180	G1-319784-30
EAA1985	G1-319359-80	EQY0180	G1-319359-80
FIN0002	G1-318864-70	EMX2003	G1-318864-70
EQT2523	G1-318731-60	EQX1147	G1-318731-60
EXD0010	G1-292058-80	FII1122	G1-292058-80
FPI0005	G1-317612-90	FVC0033	G1-317612-90
GDQ0555	G1-318849-30	GDQ0026	G1-318849-30
G119999	G1-319840-40	G100195	G1-319840-40
GGC5961	G1-319739-40	CMG1963	G1-319739-40
GOG9221	G1-317314-80	GOR1124	G1-317314-80
GRK8331	G1-319518-10	GRN2037	G1-319518-10
GSA4268	G1-318920-80	GSA4268	G1-318920-80
GSA4268	G1-317890-10	GSA4268	G1-317890-10
GSA4268	G1-319896-50	GSA4268	G1-319896-50
GSC0215	G1-319398-20	GSP6513	G1-319398-20
GTE1215	G1-318689-80	GTE1215	G1-318689-80
GTE2115	G1-316986-00	GTF1513	G1-316986-00
GTH8432	G1-319899-00	GTW4564	G1-319899-00
GUH5497	G1-318590-80	GUK1414	G1-318590-80
GVL0403	G1-319337-70	GPV3278	G1-319337-70
GXY8874	G1-319855-00	GYM6426	G1-319855-00
GYZ5203	G1-318063-70	GZKX4847	G1-318063-70
HAE7245	G1-319516-00	HAM7880	G1-319516-00
HCG6322	G1-317111-30	HCG6322	G1-317111-30
HCV4648	G1-319344-30	HDM7637	G1-319344-30
HOY1012	G1-318975-80	HQS5426	G1-318975-80
HRE4604	G1-318575-40	HRE5555	G1-318575-40
HFV2078	G1-317695-40	HXS5419	G1-317695-40
HGVS886	G1-319899-00	HU7130	G1-319899-00
IKS5787	G1-319668-80	FBJ3529	G1-319668-80
JMB2949	G1-317733-90	JNW2720	G1-317733-90
JWH6028	G1-317072-80	JJO1966	G1-317072-80
JZD9630	G1-318200-30	JZE9685	G1-318200-30
KDR0048	G1-317264-20	KML0584	G1-317264-20
LCS3847	G1-318920-70	LUC0294	G1-318920-70
LIX12211	G1-319739-70	LIC3259	G1-319739-70
LKA4486	G1-318255-30	LNZ8141	G1-318255-30
LVF0467	G1-318341-10	MPO6880	G1-318341-10
MVN7754	G1-317178-40	MVN7754	G1-317178-40

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%			
PROCESSADAS EM 12/05/2006			
BNS4898	F1- 64488-62	BOO6465	F1- 64509-52
BQR6040	F1- 64505-12	BTG1254	F1- 64439-02
CCPS5662	F1- 64482-02	CCW0842	F1- 64458-92
CEY8511	F1- 64496-32	CIF6413	F1- 64485-32
CLY5960	F1- 64464-42	COV1331	F1- 64332-42
CXD7209	F1- 64501-82	CXI5201	F1- 64344-52
DAX2721	F1- 64457-82	DAY1035	F1- 64489-72
DDV2338	F1- 64513-92	DEW4998	F1- 64511-72
DFUS5366	F1- 64445-52	DGW1113	F1- 64498-52
DGW5751	F1- 64454-52	DHIS1448	F1- 64517-22
DKD6134	F1- 64451-22	DKD7527	F1- 64484-22
DKY7667	F1- 64314-82	DLB8344	F1- 64325-82
DMO00335	F1- 64448-02	DMO9436	F1- 64465-62
DNY0890	F1- 64471-02	DNY4265	F1- 62304-02
DQ14233	F1- 64476-52	DQ15771	F1- 64469-62
DQ19696	F1- 64503-02	DQY0174	F1- 64499-62
DQY5242	F1- 64345-62	DQY5272	F1- 64450-12
DQY8251	F1- 64486-42	DSE0442	F1- 64456-72
GRK2127	F1- 64506-22	DTL1901	F1- 64329-12
GYO6561	F1- 64315-92		

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%			
PROCESSADAS EM 12/05/2006			
AJH0356	G1-319582-00	AKF9356	G1-317518-30
BJC8882	G1-317842-80	BJR7093	G1-319727-10
BLI19504	G1-320044-00	BMA2829	G1-317614-00
BMT19247	G1-318773-40	BMZ6511	G1-318665-60
BPD9190	G1-301638-70	BPL4977	G1-317088-20
BQH3196	G1-318916-40	BQR0393	G1-318812-00
BU16669	G1-319928-40	BU18124	G1-318929-60
BWC0361	G1-306182-80	BWS7415	G1-320067-00
BZC3650	G1-319487-30	CCW7107	G1-319075-90
CJY3811	G1-284256-50	CNQ1625	G1-319081-40
COV2900	G1-317684-40	COZ1990	G1-317684-40
CPQ8306	G1-318751-40	CTN7275	G1-318792-10
CVC6605	G1-316933-10	CWH8409	G1-319273-90
CXU1238	G1-317568-90	CYZ0155	G1-319456-50
DBJ0204	G1-286172-70	DBJ0204	G1-286769-00
DCA0974	G1-318853-70	DCN0808	G1-319749-10
DCN8321	G1-319787-50	DBS3555	G1-319745-80
DIU2528	G1-317984-70	DBU1813	G1-319823-90
DJW4132	G1-319926-20	DMO3188	G1-317036-50
DNY1907	G1-319965-80	DNY1907	G1-319363-00
DNY8828	G1-317343-40	DOZ1597	G1-318173-90
DOZ2532	G1-292791-40	DQ10050	G1-317411-60
DQ15422	G1-318066-10	DQZ2884	G1-317429-20
DSN0052	G1-319819-50	DSN0052	G1-319819-50
GTE2115	G1-317209-20	GTE2115	G1-318821-80
GXG2077	G1-319925-10	GXY8874	G1-319997-70
LAP4757	G1-318592-00	LCC8825	G1-319316-80

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%			
PROCESSADAS EM 12/05/2006			

G1-319825-00	DNY7303	G1-317639-30	DNY7303
G1-317526-00	DNY7651	G1-318064-00	DNY7651
G1-318056-20	DNY8458	G1-319211-20	DNY8458
G1-318512-70	DNY9083	G1-318302-60	DNY9083
G1-319730-40	DNY9527	G1-318890-00	DNY9527
G1-319521-40	DNY9716	G1-319804-10	DNY9716
G1-318169-50	DOZ0482	G1-318988-70	DOZ0482
G1-319326-70	DOZ1094	G1-317275-20	DOZ1094
G1-319289-30	DOZ2456	G1-317674-50	DOZ2456
G1-319930-00	DOZ3639	G1-318328-00	DOZ3639
G1-319942-70	DPT0439	G1-317742-70	DPT0439
G1-318277-30	DQ10042	G1-318845-00	DQ10042
G1-319619-30	DQ10081	G1-319510-40	DQ10081
G1-317086-00	DQ10523	G1-318896-60	DQ10523
G1-317590-90	DQ10900	G1-319200-20	DQ10900
G1-317951-70	DQ11114	G1-318794-30	DQ11114
G1-318738-20	DQ11706	G1-318306-00	DQ11706
G1-318878-00	DQ13305	G1-319810-10	DQ13305
G1-318226-70	DQ13771	G1-317525-00	DQ13771
G1-319966-90	DQ14002	G1-318071-60	DQ14002
G1-319561-00	DQ15160	G1-318107-90	DQ15160
G1-319288-20	DQ15309	G1-317588-70	DQ15309
G1-317957-20	DQ16603	G1-318074-60	DQ16603
G1-317345-60	DQ15945	G1-319176-00	DQ15945
G1-317886-80	DQ16457	G1-318036-40	DQ16457
G1-318480-80	DQ17018	G1-317166-30	DQ17018
G1-317218-00	DQ17282	G1-318784-40	DQ17282
G1-318369-70	DQ17892	G1-318836-10	DQ17892
G1-319948-20	DQ18440	G1-317661-30	DQ18440
G1-319663-80	DQ18722	G1-318771-42	DQ18722
G1-318860-00	DQ19461	G1-318863-60	DQ19461
G1-317562-30	DQY0210	G1-318473-10	DQY0210
G1-318085-90	DQY0527	G1-318520-40	DQY0527
G1-319798-60	DQY0841	G1-318050-50	DQY0841
G1-317389-60	DQY1113	G1-318021-00	DQY1113
G1-317405-00	DQY1570	G1-318260-80	DQY1570
G1-297758-00	DQY2815	G1-319736-00	DQY2815
G1-318859-20	DQY3137	G1-317931-90	DQY3137
G1-317840-60	DQY4383	G1-319586-30	DQY4383
G1-320033-00	DQY4942	G1-318873-50	DQY4942
G1-319178-20	DQY5288	G1-317857-10	DQY5288
G1-318348-80	DQY5538	G1-319304-70	DQY5538
G1-318365-80	DQY5768	G1-318867-90	DQY5768
G1-317355-50	DQY5893	G1-319522-30	DQY5893
G1-317975-90	DQY6563	G1-318266-30	DQY6563
G1-317909-90	DQY7031	G1-317142-10	DQY7031
G1-317162-00	DQY7056	G1-319277-20	DQY7056
G1-317368-70	DQY8010	G1-318475-30	DQY8010
G1-317436-90	DQY8822	G1-317441-30	DQY8822
G1-318468-70	DQY9275	G1-319294-80	DQY9275
G1-318843-80	DQY9496	G1-319729-30	DQY9496
G1-317145-40	DSE0051	G1-318060-60	DSE0051
G1-318707-40	DSE0530	G1-317688-80	DSE0530
G1-318713-00	DSE0353	G1-318258-60	DSE0353
G1-318009-00	DSN1151	G1-319667-70	DSN1151
G1-317892-30	DSN1567	G1-317399-50	DSN1567
G1-318468-70	DSN1863	G1-319612-70	DSN1863
G1-317471-00	DSN3036	G1-319365-20	DSN3036
G1-317213-60	DSN3304	G1-319750-70	DSN3304
G1-317956-10	DSN4499	G1-318176-50	DSN4499
G1-318010-00	DSO1900	G1-317039-30	DSO1900
G1-318179-40	EC00415	G1-317484-50	EC00415
G1-319092-40	HEIR1177	G1-317834-30	HEIR1177
G1-318676-60	EJQ7000	G1-317666-60	EJQ7000
G1-319967-00	EWG6600	G1-317923-93	EWG6600
G1-319370-70	FLT3333	G1-316982-82	FLT3333
G1-318780-00	FZYU0003	G1-317474-74	FZYU0003
G1-318231-10	GHJ0005	G1-319270-70	GHJ0005
G1-318444-40	GKJ90908	G1-318898-00	GKJ90908
G1-319863-50	GMT9690	G1-320086-06	GMT9690
G1-319209-00	GRK4334	G1-319428-22	GRK4334
G1-319308-00	GSA4268	G1-318432-32	GSA4268
G1-319472-00	GSA4268	G1-318986-88	GSA4268
G1-318385-10	GSA4268	G1-318387-87	GSA4268
G1-318322-40	GSA4268	G1-319772-72	GSA4268
G1-319561-00	GTX48185	G1-318697-97	GTX48185
G1-318974-70	GTE2115	G1-318697-97	GTE2115
G1-319185-90	GUG7468	G1-319910-10	GUG7468
G1-319120-00	GVA7865	G1-319523-23	GVA7865
G1-318671-10	GUY7174	G1-317556-56	GUY7174
G1-319085-80	GWB77165	G1-318431-31	GWB77165
G1-318024-40	GYV6050	G1-318005-05	GYV6050
G1-319823-30	HGX4847	G1-319994-94	HGX4847
G1-318839-40	HAY0804	G1-319994-94	HAY0804
G1-317288-40	HC10595	G1-319805-05	HC10595
G1-319944-90	HOY1012	G1-318687-87	HOY1012
G1-319624-80	HSA3892	G1-318950-50	HSA3892
G1-318069-40	HSA1434	G1-317555-55	HSA1434
G1-319165-50	IBF6943	G1-317010-10	IBF6943
G1-319521-00	ICP6366	G1-318636-36	ICP6366
G1-319357-50	JMB2949	G1-319585-85	JMB2949
G1-316952-90	JYS1839	G1-319593-93	JYS1839
G1-318723-90	JYS4077	G1-318847-47	JYS4077
G1-319238-70	KCK9583	G1-319937-37	KCK9583
G1-319291-50	KSW57589	G1-318721-21	KSW57589
G1-319669-90	LCY2841	G1-319340-40	LCY2841
G1-319020-00	LXZ4352	G1-318735-35	LXZ4352
G1-317807-60	LSN0093	G1-318851-51	LSN0093
G1-319030-80	MU01808	G1-318190-90	MU01808
G1-317563-40	MVN7754	G1-318893-93	MVN7754

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO	PROCESSADAS EM 12/05/2006	BSG9688	E1-535952-05
ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%	PROCESSADAS EM 12/05/2006	AAK9652	G1-318523-70
ENQUADRAMENTO 622.10-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%	PROCESSADAS EM 12/05/2006	AHE8373	G1-318082-60
		AHU3843	G1-318757-00
		AJA7216	G1-317112-40
		AKB6571	G1-317219-10
		AMA1944	G1-318637-00
		ASN1580	G1-319906-40
		BFA6724	G1-318466-50
		BFO1862	G1-319981-20
		BGH3558	G1-317529-30
		BGW3846	G1-318040-80
		BHC8371	G1-317717-40
		BHJ2979	G1-318799-80
		BIB8568	G1-318915-30
		BIP6706	G1-319474-10
		BJH0103	G1-319702-90
		BKY5385	G1-318249-80
		BLS3081	G1-316899-20
		BLM3311	G1-319402-20
		BMB3937	G1-319620-40
		BMH8674	G1-288831-40
		BMJ7515	G1-317377-50
		BMP4276	G1-319047-30
		BMU4287	G1-317480-90
		BNJ9267	G1-319164-00
		BNY2910	G1-318892-20
		BQC4927	G1-319355-70
		BOS2255	G1-319205-70
		BPM4760	G1-319989-00
		BPT7191	G1-319625-90
		BPZ6343	G1-317954-00
		BQB3660	G1-318409-30
		BQG7358	G1-318416-00
		BQR2691	G1-319656-70
		BRG2414	G1-319988-90
		BRN3490	G1-318700-80
		BST4836	G1-293870-50
		BTI1085	G1-317964-90
		BTPO329	G1-319108-00
		BTU3193	G1-318928-50
		BUI1130	G1-317808-70
		BUM0234	G1-318011-10
		BUI1539	G1-318326-80
		BUIW5672	G1-319470-80
		BVQ6918	G1-317165-20
		BVQ1710	G1-319532-40
		BVS0319	G1-318907-60
		BXJ5901	G1-320083-50
		BYM1249	G1-318809-70
		BZJ0844	G1-316979-30
		BZT7803	G1-318025-40
		BZY7242	G1-317940-70
		CAJ4408	G1-317544-00
		CAQ2366	G1-317276-30
		CAR0242	G1-319731-50
		CBL2242	G1-318716-20
		CCB1368	G1-320031-80
		CCO7630	G1-317322-50
		CCS5093	G1-319636-90
		CCY5691	G1-319178-90
		CCZ1651	G1-318508-30
		CDW8485	G1-319786-50
		CEJ2455	G1-317197-10
		CEN8663	G1-319239-80
		CEV1693	G1-320016-40
		CEY3466	G1-318486-00
		CGA4732	G1-319368-80
		CGF3482	G1-318719-50
		CGU7034	G1-317246-60
		CGV7919	G1-318464-30
		CHC5307	G1-318464-30
		CHI7496	G1-283871-00
		CHM9848	G1-318683-20
		CHN9361	G1-318084-00
		CHS9840	G1-319142-00
		CIG0249	G1-317327-10
		CIL0410	G1-318583-10
		CIM6405	G1-318566-60
		CIX2346	G1-318533-60
		CID1945	G1-319149-00
		CJH666	G1-318526-00
		CJR3113	G1-318265-20
		CJU7557	G1-318201-40
		CKA1009	G1-282730-80
		CKD3487	G1-317362-10
		CKE2552	G1-317382-00
		CKH4996	G1-317608-80
		CKK4438	G1-319148-50
		CLA5430	G1-320006-50
		CLB5888	G1-318538-00
		CLF2981	G1-318538-00
		CLM6141	G1-319856-90
		CMC3102	G1-319563-20
		CMD6082	G1-319620-80
		CMM9248	G1-319062-70
		CMP8758	G1-319358-00
		CMMU049	G1-320075-80
		CNV6948	G1-317714-10
		CNO3510	G1-318591-90
		CNP3915	G1-319503-80
		CNQ7799	G1-319939-00
		CPD7651	G1-319977-90
		CPD7651	G1-317692-10
		CPE8078	G1-319824-00
		CPH7337	G1-319824-00
		CPQ5092	G1-318379-30
		CPU3473	G1-317150-90
		CPZ3813	G1-317982-50
		CQB6146	G1-317152-00
		CQB7022	G1-318062-80
		CQF9880	G1-319023-10
		CQJ0353	G1-319366-30
		CQS4533	G1-318163-00
		CQS4533	G1-318163-00
		CRB0312	G1-318749-20
		CRE4880	G1-294516-00
		CRE7338	G1-292960-80
		CRF10375	G1-317917-60
		CRF7855	G1-318184-90
		CSD4010	G1-318035-30
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		CSD4010	G1-317990-20
		C	

CCY7892	G1-318568-80	CEF0795	G1-287027-40	CEK9202	G1-319486-20
CFT1858	G1-318695-30	CIW6896	G1-292032-40	CLC7156	G1-288675-20
CLI1566	G1-317929-70	COG2819	G1-319461-00	CPD7651	G1-316953-00
CPU7074	G1-317385-20	CTN7477	G1-319343-20	CTP4457	G1-319655-60
CXM7813	G1-319457-60	CXN4114	G1-320041-70	CZK4742	G1-317898-90
DAU8466	G1-318763-50	DBT2844	G1-319265-10	DBY5372	G1-317065-10
DBY5372	G1-317844-00	DBY5372	G1-318694-20	DBY5372	G1-318399-40
DBY5372	G1-317607-40	DBY5372	G1-317134-40	DBY5372	G1-318819-60
DBY5372	G1-318823-00	DBY5372	G1-318118-90	DBY5372	G1-317728-40
DDA6794	G1-318164-00	DFI4840	G1-318244-30	DFI8062	G1-318002-30
DFY9873	G1-319803-00	DGN8525	G1-317967-10	DHF3151	G1-317073-90
DIR9103	G1-319282-70	DIX1352	G1-292041-20	DME1756	G1-319230-00
DMW4385	G1-319218-90	DNZ3790	G1-317690-00	DON1773	G1-319155-10
DPG1251	G1-319361-90	DPQ8450	G1-319354-20	DQC1499	G1-319757-90
DQK8207	G1-317630-50	DQP7643	G1-319009-90	DRO3302	G1-318210-20
DRU9853	G1-317841-70	GCB0003	G1-318534-70	LAN6102	G1-319613-80
LNZ0379	G1-319284-90	MXK5051	G1-319843-70		

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 12/05/2006
DCZ4926 F1- 64483-12

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR					
PROCESSADAS EM 12/05/2006					
BGR5283	E1-536043-25	CQA7183	E1-528926-25	DFP7941	E1-529101-15
DHQ9277	E1-537126-75	DIO7924	E1-535943-15	DIU6476	E1-529783-15
DIY2212	E1-529206-75	DKD0147	E1-534514-25	DMD5192	E1-529912-95
DME4109	E1-534548-35	DNU2186	E1-537733-95	DQF3449	E1-509745-55
DQK7647	E1-536004-75	DQW6696	E1-536284-15	GZN6410	E1-535467-95

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA SEMURB Nº 001/06

O Secretário Municipal de Urbanismo no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 15.425/06, **DETERMINA: NOMEAR** a partir de 15 de Maio de 2006 os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da Secretária Municipal de Urbanismo, cuja competência encontra-se descrita no artigo 7º do Decreto acima referido.

NEUSA APARECIDO POLVERE PINTOR	MATR.101.455 - 2
MARCELO SIDNEY DE AZEVEDO	MATR. 108.143 - 8
SONIA REGINA PEREIRA	MATR. 96.828 - 5
MARIA BREVES MOREIRA DE CASTRO	MATR. 96.102 - 7
LEILA CÉLIA MONTEIRO LEITE	MATR. 107.975 - 1

ARQTº HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

(20, 23 E 24/05)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE LACRE – DIRETORIA DECON
PROT. 06/11/4226 EBAT CODIGO DE BARRA

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES
PROT. 31430/81 MESQUITA S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS – PROT. 05/11/723 VICENTE RIGITANO

DEFIRO PROJETO DE SIBDIVISÃO DE LOTES
PROT. 33061/85 SILVIA A TUCCI – PROT. 04/10/23367 RAIMUNDO S DE ARAUJO – PROT. 06/11/594 SYLVINO CALIÇO

COMPAREÇA O INTERESSADOS
PROT. 06/10/22444 MILMARCOS EMPREEND. COMERCIAIS LTDA – PROT. 06/10/20743 ANTONIO M GIMENEZ – PROT. 02/10/383 DENIS R C PERES – PROT. 06/10/22456 TEGA COM. DE LIVROS E REVISTAS LTDA – PROT. 05/11/6290 CLAUDECIR DE SOUZA – PROT. 05/11/7834 RIWENDA CONSTR. E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – PROT. 06/10/14027 NELSON ZUFFO – PORT. 06/10/21851 PRIMI & APPOLONI ARQUITETURA S/ C LTDA – PROT. 59117/96 ANTONIO C ZAINE – PROT. 04/11/8276 IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA

ENGº. RICARDO CHIMIRRI CANDIA

Diretor Deptº. de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/4324 MARCELO D HOBEIKA – PROT. 06/11/4010 MIRIAM H JOÃO GAZZOLI

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 06/11/4084 SOLANGE AP. A SILVA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL
PROT. 34608/01 ROBERTO I DE MIRANDA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. HABIT.MULTIF. HORIZONTAL
PROT. 11371/01 COND. RESID. LAGOA SERENA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
PROT. 27886/02 BRANDOPOLIS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
PROT. 19738/64 JOSE ZANCAN

DEFIRO PROJETO DE REFUL. DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
PROT. 05/11/10066 EDMAR B SOARES

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL
PROT. 04/11/6270 CAPIM VERDE AGROPASTORIL E COLONIZADORA LTDA – PROT. 06/11/3687 RAMIRO F RODRIGUES FILHO

COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/4511 MARTA KEMENY

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 05/11/5621 MARIA I HINTEMANN – PROT. 24557/81 FERNANDO AP. S CANABARRA – PROT. 10209/93 WILSON SILVA JR – PROT. 6450/60 POMPILHO MORANDI – PROT. 2524/57 VALENTIM M BARBUIO – PROT. 52106/92 MARIO M RUIZ – PROT. 21486/79 JOÃO BRESCHAK.

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 06/11/4507 WALDIR AMADO JR – PROT. 06/11/4560 FERNANDO TREVISAN – PROT. 06/11/4562 VAINER MENEGHETTI – PROT. 06/11/4563 MAURO A MORETTI – PROT. 06/11/4616 RODRIGO D DE MELO ALMADA – PROT. 06/11/4596 JORDELINA F VIDAL

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE JULGAMENTO /CONVITE Nº003/2006

PROTOCOLO Nº 06/10/19168. - INTERESSADO: CAMPREV/Diretoria Administrativa. - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática. - **JULGAMENTO:** A Comissão Permanente de Licitação decide julgar vencedora as empresas: Federal Informática Ltda-EPP., para os itens:01,02,03,04,06 no valor total de R\$ 47.466,00 (quarente e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) Sysdel Informática Com. Serv. Ltda. para o item: 05 no valor total de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006 – PROTOCOLO Nº C 014.03.2006 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para o preparo de refeições e higienização do local de trabalho, com fornecimento de materiais de higiene específico para as cozinhas das unidades escolares públicas do Município de Campinas, que estão compreendidas no Programa de Alimentação Escolar. A Ceasa/Campinas vem pelo presente informar que, em razão do julgamento dos processos TC nº 012287/026/06 e 012545/026/06 (exame prévio do edital) pelo TCE/SP, encontra-se à disposição dos interessados o edital com as adaptações determinadas por aquele Tribunal, sendo que, a teor do disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 fica designado a data de 02/06/2006 até as 09:00 Hs para entrega dos envelopes. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 02/06/2006 a partir das 09:00 hs.Custo do edital impresso R\$ 10,00 (irrestituíveis).

MARIO ANTONIO DE MORAES BIRAL

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº 002/06

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO da licitação desenvolvida sob a modalidade Pregão, que objetiva a aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Edital, sendo que a ADJUDICAÇÃO foi feita na sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio às seguintes Proponentes:

Com. de Materiais p/ Construção Alcântara Ltda. - ME.: Lote I - R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais); e Lote II - R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); Valor total lotes I e II: R\$ 10.476,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Multi Comercial Distribuidora de Mat. p/ Construção Ltda. - EPP Lote III - R\$ 5.583,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e tres reais e sessenta centavos); e Lote VI - R\$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais); Valor total dos lotes III e VI: R\$ 12.527,60 (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

Dep. Materiais para Construção Estrela do Sul Ltda. - EPP Lote IV - R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais); e Lote V - R\$ 3.480,00 (tres mil quatrocentos e oitenta reais). Valor total lotes IV e V: R\$ 25.930,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais).

Sendo que as mesmas também, atenderam satisfatoriamente as exigências impostas pelo Edital e estando os valores acima, compatíveis com os preços praticados no mercado.

Licitação homologada em 19/05/2006.

Campinas, 19 de maio de 2.006

FERNANDO VAZ PUPO

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 028/04
Convite nº 023/04 - Protocolo nº 308/04
Contratante: EMDEC S.A
Contratada: Pevidi Rental Transportes Express Ltda.
Objeto: Locação de 12 (doze) containeres, com serviços de instalação.
Do Prazo: prorrogação 05 (cinco) meses - **Do Valor Total:** R\$ 24.161,70

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Av. Anchieta nº 200, 15º andar, Palácio dos Jequitibás, Centro, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o PREGÃO nº 016/06, protocolo nº 260/05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. O Edital poderá ser obtido na EMDEC através de disquete 3,5", mediante entrega no ato de um disquete novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será no dia 07/06/2006, às 10:00 horas.

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

RESOLUÇÃO Nº 02/2006

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os casos de pacientes internados neste Hospital Municipal que negam submissão a tratamento médico proposto; **CONSIDERANDO** os termos da resolução número 06/2005 publicada no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2005 que instituiu o ‘termo de negativa de consentimento de submissão a tratamento hospitalar’ ; **CONSIDERANDO** que o parágrafo quarto de sobredito termo está suscitando dúvidas quanto ao seu implemento por parte do corpo médico desta Instituição; O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti,no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica doravante instituída nova redação para o parágrafo quarto do termo referido,fazendo parte integrante deste, da forma que segue: ‘Desta forma,ciente da orientação supra,coloco-me a disposição para a alta.’

Art.2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do termo de negativa;

Art. 3º.A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 22 de maio de 2006.
ROBER TUFI HETEM
Presidente do HMMG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolo nº 423/2006
Concorrência nº 14/06 – Aquisição de Nutrição Parenteral Prolongada, mediante sistema de Registro de Preços.
A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Área de Farmácia desse hospital e apreciando a proposta apresentada no certame epigrafado, decide:
1) **CLASSIFICAR** a proposta da empresa para os itens que mencionam:
- Phytton Fórmulas Magistrais e Ofic. Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolo nº 57/2006
Concorrência nº 05/06 – Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de Registro de Preços.
A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Área técnica desse hospital e apreciando a proposta apresentada no certame epigrafado, decide:
1) **CLASSIFICAR** a proposta da empresa para os itens que mencionam:
3 M do Brasil Ltda, para os itens 16, 68 e 69.
CBS Médico Científica Com. e Rep. Ltda, para os itens 82, 83 e 84.
Cirúrgica São José Ltda, para os itens 01, 11, 22, 57, 80, 89 e 90.
Cotação Com. Rep. Imp e Exp. Ltda, para os itens 88 e 134.
Cremer S/A, Para os itens 08, 35, 36, 37, 38, 64, 65, 66, 78, 79 e 85.
De Pauli Com Rep. Imp e Exp. Ltda, para os itens 21, 91, 92 e 117.
Descarpack Desc. do Brasil Ltda, para o item 129.
Dimaci/SP Material Cir. Ltda, para os itens 03 e 06.
Drugmed Com de Mat. Méd. e Hosp. Ltda, para os itens 39, 58, 59, 60, 61, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 120.
Embramed Ind. e Com. De Prods. Hosp. Ltda, para o item 12.
Gimed Confeções Hosp. Ltda, para os itens 09, 116, e 132
Hosp Med Cirurgica Ltda, para o item 63.
Intercontinental Medical Imp e Exp. Ltda, para os itens 34, 67 e 133
Intermedical Prods. Méd. Ltda, para o item 20.
Johnson & Johnson Prods. Prof. Ltda, para os itens 40, 41, 42 e 43.
Laboratórios B. Braun S/A, para os itens 02, 23 e 24.
Luratex Ind. e Com. Textil e Hosp. Ltda, para os itens 10, 28, 44, 45 e 46.
Masif Artigos Méd. e Hosp. Ltda, para o Item 131
Mp Com. De Mat. Hosp. Ltda, para o Item 125.
Nacional Comercial Hosp. Ltda, para 29, 30, 31, 32, 50, 62, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 119, 122, 124, 126 e 127.
Neomex Hospitalar Ltda, para os itens 04, 26, 27, 33, 47, 48, 49, 70, 71 e 87.
Smiths Medical Do Brasil Prods. Hosp. Ltda, para os itens 18, 19, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.
Tenco 4 Prods Hosp. Ltda, para os itens 25, 135 e 136.
Vibel Comercial Ltda, para os itens 15, 114, 115 e 128.
Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas,22 de maio de 2006
A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 25/2006
Pregão presencial nº 01/2006 – Aquisição de autoclaves.
Acolho a Adjudicação do pregoeiro, Homologando o objeto desta Licitação à(s) empresa(s) abaixo especificada(s):
1) Baumer S/A, no valor unitário de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)
A empresa acima deverá comparecer no prazo de (03) três dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas-SP, para assinar contrato.

Campinas, 22 de maio de 2006.
ROBER TUFI HETEM
Presidente do H.M.M.G.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/46 – Aquisição de motor elétrico 25 CV para turbo misturador.
Classificada 1º lugar: Weatherford Indústria e Comércio Ltda., valor total R\$ 18.200,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2006/50 - Presencial. **Objeto:** aquisição de vacina contra hepatite A - adulto. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 05.06.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A **RB PAPELARIA E INFORMÁTICA**, CNPJ 01.874.154/0001 –75, I.E 244.600.117-113, I.M 46890-8, sita à Av:Jonhy Boyd Dunlop;350 loja 51 Chácara Republica –Campinas S.P, vem **COMUNICAR** o **extravio** das seguintes Notas Fiscais de serviços: NF extraviaadas e emitidas: nº1251 á 1300, nº1401 á 1412, NF em Branco e Extraviadas, nº1413 á 1450.
Campinas 16 de Maio de 2006
RB PAPELARIA E INFORMÁTICA

(20, 23 E 24/05)

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

1º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 09:30 hrs.
2º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 10:00 hrs.

Local do Leilão: Av: Francisco Glicério, nº 2040 – Campinas /SP.
FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA – Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo CONDOMINIO EDIFICIOS MONT CLAIR E MANHATTAM, (em construção) na Av: Francisco Glicério, nº 2040 – Campinas/SP, através da Comissão de Representantes, venderá em Primeiro ou Segundo Público Leilão Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 4.591/64 artigo 63 parágrafos 1º ao 4º e demais, no dia horas e local acima mencionados, os direitos e obrigações referentes ao Contrato de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias entre a Incorporadora Encol S/A Comércio e Indústria, e os adquirentes em mora com a Comissão de Representantes, sendo que os Inadimplentes já foram devidamente notificados na forma da Lei.
Em **Primeiro Público Leilão** serão vendidos pelo montante do débito junto ao empreendimento Condomínio Edifícios Mont Clair e Manhattam, cujos valores serão atualizados até a data do Leilão, acrescidos das despesas motivadoras do Leilão (Comissão do Leiloeiro 5%; Editais; Notificações; Honorários Advocatícios e outras comprovadas), as seguintes futuras unidades autônomas:
EDIFÍCIO MONT CLAIR –Apto. “24” – Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: de 89,07300m²; comum: 33,90309m²; total de 122,97609m²; fração ideal de 25,0787m² ou 0,911955%; e, box para estacionamento de veículo.
EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “53” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.
EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “103” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.
EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “131” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; área comum: 19,29393m²; área total: 69,87932m²; fração ideal: 14,2721m² ou 0,5189856%; e box para estacionamento de veículo.
EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “132” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 48,94660m²; comum: 18,66249m²; total 67,60849m²; fração ideal 13,8050m² ou 0,502000%; e box para estacionamento de veículo. A obra está sendo construída pelo sistema de administração (“preço de custo”); desta forma, eventual arrematante ficará obrigado ao pagamento do custo integral de obra, pelas parcelas vincendas, até a efetiva conclusão, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei 4.591/64.
Em **Segundo Público Leilão**, será vendido pelo maior Lanço ofertado, onde a Comissão de Representantes em igualdade com terceiros, poderá exercer o direito de preferência, de acordo com o parágrafo 3º artigo 63 da Lei 4.591/64, ou na falta de licitantes, adjudicar pelo valor do débito.
No ato da arrematação os compradores pagarão o total do Lanço diretamente para a Comissão de Representantes que estará presente ao Leilão, mais 5% de comissão do Leiloeiro, em cheques separados.
Ficam também notificados da realização deste Leilão, os Condôminos Inadimplentes e cônjuges se casados forem, herdeiros ou sucessores para não alegarem desconhecimento ou ignorância.
Melhores informações serão prestadas pelo Leiloeiro – Fone: (11) 3825-6874.

São Paulo, 19 de Maio, de 2006.

FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA
Leiloeiro Oficial – JUCESP n.º 152

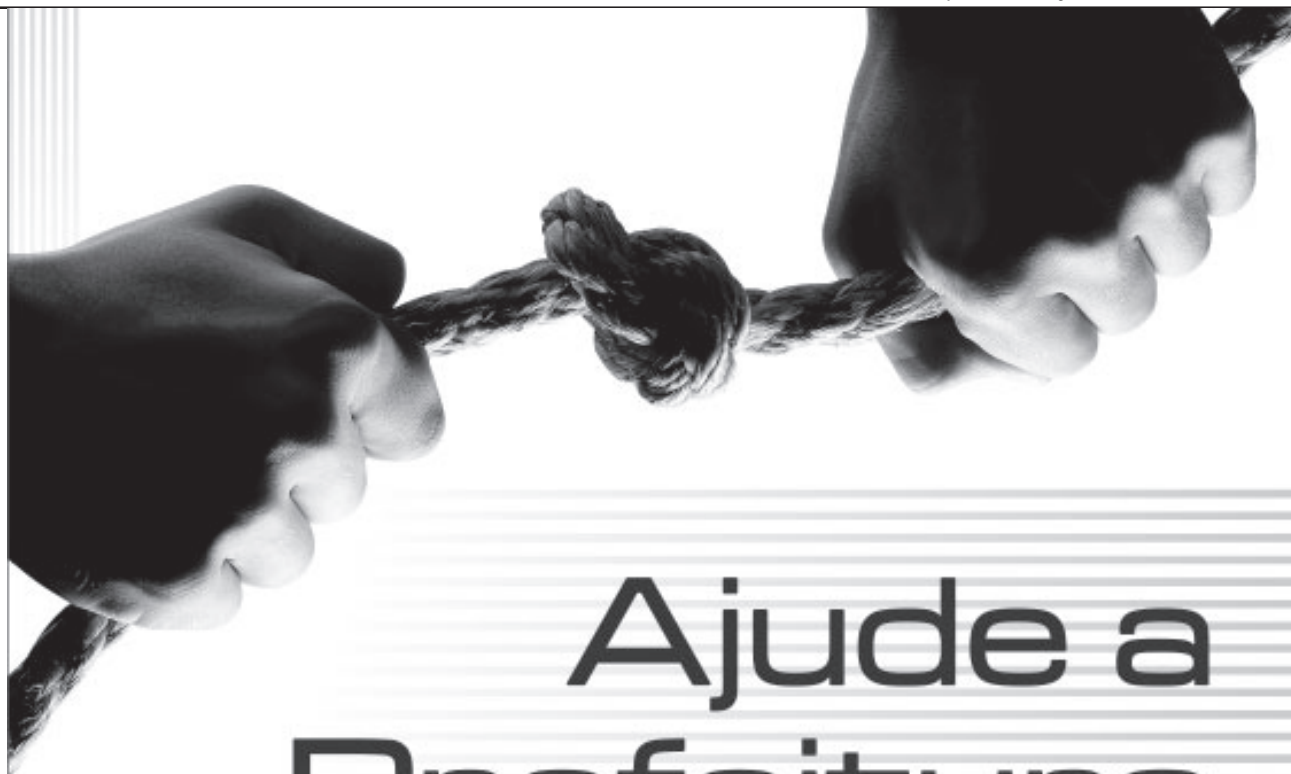
(23, 24 E 26/05)

EDITAL DE EXTRAVIO

SIMOPARK ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP, Rua General Osório, 800 - Centro - Campinas-SP, COMUNICA o extravio de Notas Fiscais simplificadas de serviços, modelo 2, Série B, 1 Talão em 50x3 vias do nº 1901 a 1950. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
Campinas, 18 de Maio de 2006.

EDITAL DE FURTO

JOSÉ EDUARDO GARRIDO DECLARA para os devidos fins o furto dos seguintes documentos: RG nº 43.541.888-9 (cópia autenticada), Carteira da Unimed e Carteira de Estudante da PUC-Campinas. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
Campinas, 22 de maio de 2006



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

